

Título do arquivo original

RESTAURAÇÃO DA BIBLIOTECA DO MUSEU DO ITAMARATY

Identificação

100186961

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
	Signatário	Assinado	02.02.2026 - 17:26:34
	Signatário	Assinado	02.02.2026 - 17:27:00

Informações adicionais



Consulta realizada em 03/02/26 às 09:41:55 horário de Brasília.



Nome do arquivo do documento original:

CONT_ASS_BIBL_MUS_ITAMATY.PDF



Hash do documento:

[SHA-256]:7E75672AC353502298BCE473DE21F37BECEDB95B71B0ED9C5F423772E3680448

[SHA-512]:CE3E4882939ADD8D2B9E2EB3114B8625F9A238920AE7F1067D19AF8EEF92F852DDA169F5839A1C62BD72D8
EF01DC1903F54D4B723E9F39C4704466E65521B85B

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS E INSTITUTO PEDRA**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-912, neste ato representada por [REDACTED], Gerente Setorial Interina de Patrocínio Cultural da Comunicação, doravante denominada **PETROBRAS**, e **INSTITUTO PEDRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1656, conjunto 8C, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01451-918, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDACTED], Diretor Presidente, [REDACTED], doravante denominada **PATROCINADA**, coletivamente denominadas **PARTES** celebram o presente Contrato de Patrocínio com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da **PETROBRAS**, e na legislação civil aplicável, vinculando-se as partes ao Termo de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO	2
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO	2
CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO	2
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	3
CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS	5
CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO	5
CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO/EVENTO	6
CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
CLÁUSULA DÉCIMA- CONFORMIDADE	7
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES	9
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO	9
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INCENTIVO FISCAL	11
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS	12
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS	12
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO	16
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL	17

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCERRAMENTO	18
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVOLUÇÃO.....	19
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL	20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contrato tem por objeto o patrocínio, pela PETROBRAS, ao PROJETO Acervo Histórico Diplomático da biblioteca do Palácio Itamaraty no RJ, doravante denominado PROJETO/EVENTO, que visa a recuperação do acervo da mapoteca e a realização de melhorias em espaços físicos do edifício da biblioteca, cuja realização está a cargo da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato será executado conforme proposta da PATROCINADA descrita no Anexo VI - PROJETO/EVENTO.

2.2 - Qualquer alteração do Contrato ou do modo de execução do PROJETO/EVENTO deverá ser previamente encaminhada por escrito para avaliação da PETROBRAS e formalizada via aditivo por escrito, sob pena de não liberação das parcelas de pagamento previstas no Anexo I - Cronograma de Pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 730 (setecentos e trinta dias) dias, contados da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do patrocínio ao PROJETO/EVENTO é de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), fixo e irrevogável, sendo incentivado pela Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, pagos de acordo com a Cláusula de Forma de Pagamento.

4.2 - No valor contratual a ser pago a PATROCINADA estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do PROJETO/EVENTO, supervisão, administração, emolumentos fiscais, licenças, taxas bancárias, autorizações e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na sua realização, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

4.3 - Os valores a serem pagos pela PETROBRAS à PATROCINADA serão efetuados nos termos do Anexo I- Cronograma de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da PATROCINADA:

5.1.1 - Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas do Contrato, de acordo com o Anexo VI - PROJETO/EVENTO.

5.1.2 - Facilitar o acompanhamento do PROJETO/EVENTO, descrito na Cláusula de Acompanhamento, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação relativa à sua execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

5.1.3 - Utilizar as marcas e sinais distintivos de titularidade da PETROBRAS somente quando previamente autorizada por escrito e conforme os padrões e regras de aplicação por ela definidos.

5.1.4 - Apresentar, quando solicitado pela PETROBRAS, relatório parcial das atividades, além da documentação prevista no Anexo I - Cronograma de Pagamentos, comprovando o cumprimento de suas obrigações.

5.1.5 - Cumprir os preceitos legais aplicáveis e as decisões das autoridades constituídas, incluindo obtenção e manutenção de licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, necessários à execução do PROJETO/EVENTO, especialmente a autorização de publicidade para as peças de divulgação do PROJETO/EVENTO descritas do Anexo II - Tabela de Contrapartidas.

5.1.6 - Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, que venham a ser ajuizados em face da PETROBRAS, resguardando os interesses da PETROBRAS, inclusive por meio das garantias necessárias a sua desoneração.

5.1.7 - Declarar por escrito, sempre que solicitado pela PETROBRAS, que cumpriu ou vem cumprindo a exigência de não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem em condição análoga à de escravo, em nenhuma das atividades relacionadas ao PROJETO/EVENTO, conforme previsto no Guia de Conduta Ética para Fornecedores, disponível no endereço eletrônico <http://www.petrobras.com.br/pt/>.

5.1.8 - Responsabilizar-se exclusivamente pela supervisão, direção técnica e administrativa e pela mão-de-obra, necessárias à execução do PROJETO/EVENTO.

5.1.9 - Apresentar, ao final do PROJETO/EVENTO, relatório contendo a comprovação da realização das contrapartidas, conforme orientações do Anexo II

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

- Tabela de Contrapartidas e as informações necessárias que comprovem a execução do PROJETO/EVENTO.

5.1.10 - Emitir os documentos de pagamento na forma prevista no Contrato.

5.1.11 - Disponibilizar para o público o produto final deste Contrato, quando for o caso.

5.1.12 - Comprovar, sempre que solicitado, sua regularidade fiscal e o adimplemento de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas e depósitos de FGTS, mediante apresentação das certidões cabíveis.

5.1.13 - Fornecer, sem ônus para a PETROBRAS, os materiais relativos ao PROJETO/EVENTO, cumprindo o disposto na Lei 9.610/98 e demais leis e normas aplicáveis, sendo a única responsável pela obtenção das autorizações necessárias e eventuais pagamentos a terceiros.

5.1.14 - Apresentar à PETROBRAS, quando solicitado, as autorizações dos autores e titulares de direitos conexos das obras intelectuais que utilizar, por qualquer modalidade, em qualquer meio, nos termos da Lei nº 9.610/98 e demais leis e normas aplicáveis.

5.1.15 - Fornecer, sem ônus para a PETROBRAS, as autorizações de uso de imagem, voz e nome necessárias à divulgação do PROJETO/EVENTO pela PETROBRAS.

5.1.16 - Realizar as contrapartidas previstas no Anexo II - Tabela de Contrapartidas.

5.1.17 - Quando a legislação específica assim o exigir, somente permitir a participação de crianças e adolescentes no PROJETO/EVENTO se devidamente autorizadas.

5.1.18 - Não alterar a apresentação, forma, tipografia e/ou cores das marcas de titularidade da PETROBRAS, por quaisquer meios.

5.1.19 - A PATROCINADA não poderá, sob pena de multa e/ou rescisão do Contrato, manter, durante sua execução, administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar de Empregado da PETROBRAS.

5.1.19.1 - Para os fins do item 5.1.19, considera-se:

a) Familiar - cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

b) Empregado da PETROBRAS: empregado(a) detentor(a) de função de confiança (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o Contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

superior ao responsável pela contratação.

5.1.20 - Tomar as medidas cabíveis com relação PROJETO/EVENTO, junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA quando houver qualquer alteração, que venha a beneficiar a PETROBRAS, na legislação que regulamenta a Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.

5.2 - São obrigações da PETROBRAS:

5.2.1 - Efetuar o pagamento devido no valor e forma estipulados neste Contrato;

5.2.2 - Disponibilizar os padrões e regras de uso das marcas de sua titularidade;

5.2.3 - Verificar, após a conclusão do PROJETO/EVENTO e análise do Relatório Final, se foram atendidas as condições estabelecidas no Anexo VI - PROJETO/EVENTO e Anexo II - Tabela de Contrapartidas.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

6.1 - O patrocínio envolve, por parte da PATROCINADA, as contrapartidas estabelecidas no Anexo II - TABELA DE CONTRAPARTIDAS.

6.2 - As contrapartidas devem ser evidenciadas através de relatório conforme explicitado no Anexo II - TABELA DE CONTRAPARTIDAS, demonstrando as quantidades produzidas e a utilização do material, sob pena de aplicação da multa de que trata o item 15.3.2 abaixo, observado, ainda, o disposto no item 15.3.2.1.

6.3 - No caso de veiculação de publicidade ou de outros tipos de material que envolvam a exposição da marca ou a vinculação à marca PETROBRAS, a PATROCINADA deverá garantir que essa veiculação não ocorra nos aplicativos, canais e URLs (endereços eletrônicos) proibidos de receber publicidade da PETROBRAS na internet, conforme lista fornecida pela PETROBRAS.

6.4 - No caso de publicação de vídeos em plataformas na internet, contendo divulgação do PROJETO/EVENTO ou alguma forma de vinculação à marca da PETROBRAS, a PATROCINADA deverá assegurar que não sejam utilizados ambientes (canais, sites, blogs, vlogs) cujos conteúdos estejam relacionados a pornografia, violência, jogos de azar, terrorismo e produção/comercialização/consumo de drogas. Esta restrição de conteúdo poderá ser atualizada ou estendida a qualquer momento pela PETROBRAS, que, nesse caso, deverá comunicar à PATROCINADA por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

7.1 - Toda divulgação sobre o PROJETO/EVENTO realizada pela PATROCINADA deverá informar que se trata de PROJETO/EVENTO patrocinado pela PETROBRAS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

7.1.1 - É vedada à PATROCINADA qualquer menção prejudicial à imagem da PETROBRAS na divulgação do PROJETO/EVENTO ou em qualquer outra oportunidade.

7.2 - A logomarca da PETROBRAS terá maior visibilidade em relação a terceiros, tais como apoiadores, realizadores, parceiros ou outros patrocinadores que tenham apoiado o PROJETO/EVENTO com uma cota menor que a da PETROBRAS, dependendo tal inserção de prévia aprovação da PETROBRAS.

7.3 - A PETROBRAS poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora do PROJETO/EVENTO, em qualquer meio, podendo utilizar imagens e outros conteúdos de áudio, vídeo e texto produzidos no decorrer do PROJETO/EVENTO.

7.4 - Caso haja aquisição de veículos com recursos deste Contrato, a PATROCINADA se obriga a utilizá-los exclusivamente para a consecução do PROJETO/EVENTO, zelando pelo seu bom uso.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO/EVENTO

8.1 - A Fiscalização poderá solicitar informações, transmitir instruções e sustar ou recusar qualquer parcela executada em desacordo com este Contrato.

8.2 - A não apresentação tempestiva, pela PATROCINADA, de relatório de atividades e desenvolvimento do PROJETO/EVENTO poderá levar à suspensão dos pagamentos vincendos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3 - Concluído o PROJETO/EVENTO patrocinado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação em vigor, a PETROBRAS o aceitará mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado por ambas as partes.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a PATROCINADA da total responsabilidade pela adequada execução do Contrato.

8.5 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da Fiscalização, pela PETROBRAS, não importará em abuso de direito.

CLAUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD e com outras legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, assumindo, perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONFORMIDADE

10.1 - Para os efeitos desta Cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

- (i) “Grupo” significa, em relação às PARTES, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, prepostos, empregados, representantes e agentes, bem como, caso a PATROCINADA seja um consórcio, os membros do Grupo de cada uma das empresas que o constitui;
- (ii) “Leis Anticorrupção” significa as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei nº 2.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977; e
- (iii) “Sanções” significa as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios.

10.2 - A PATROCINADA, com relação às atividades referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete que ela própria e os membros do seu Grupo:

- (i) não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;
- (ii) cumprirão as Leis Anticorrupção; e
- (iii) cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

10.3 - A PATROCINADA reconhece que, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, a PETROBRAS deve cumprir as Sanções.

10.3.1 - A PATROCINADA declara e garante que ela, suas controladoras diretas e indiretas, subcontratadas e profissionais engajados na execução deste Contrato não estão sujeitas a Sanções e não constam em lista de Sanções; e não são ou serão nacionais de ou residentes em países sujeitos a Sanções.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

10.3.2 - Este Contrato não deverá ser interpretado ou aplicado de forma a impor à PETROBRAS que faça ou deixe de fazer algo quando isso torná-la exposta ao risco de inobservância de Sanções.

10.3.3 - Nas atividades relacionadas a este Contrato, a PATROCINADA e os membros do seu Grupo deverão observar as restrições aplicáveis decorrentes das Sanções, bem como abster-se de praticar ou interromper a prática de qualquer ação que exponha a PETROBRAS ao risco de inobservância de Sanções.

10.4 - A PATROCINADA se obriga a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a fatos ou alegações que possam caracterizar descumprimento desta Cláusula e envidará todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais procedimentos, devendo fornecer as informações solicitadas pela PETROBRAS.

10.5 - A PATROCINADA declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela PETROBRAS.

10.6 - Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, a PATROCINADA deverá:

- (i) prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela PETROBRAS;
- (ii) cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS sobre fatos ou alegações que possam caracterizar não conformidades;
- (iii) elaborar seus livros, registros e relatórios de acordo com as leis e normas contábeis aplicáveis, mantendo-os pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;
- (iv) dar acesso a PETROBRAS, após comunicação por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, aos documentos e informações necessários e fornecer acesso à PETROBRAS para entrevistar os sócios, administradores e funcionários da PATROCINADA, para fins de verificação da conformidade da PATROCINADA com os itens 10.2 e 10.3, por até 10 (dez) anos contados da assinatura deste Contrato; e
- (v) providenciar, sempre que solicitado pela PETROBRAS, declaração de conformidade nos termos do modelo anexo.

10.7 - A PATROCINADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro do Grupo da PETROBRAS para a PATROCINADA ou qualquer membro do seu Grupo.

10.8 - O descumprimento desta Cláusula Décima configura irregularidade grave e sujeita a PATROCINADA às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, das Cláusulas de Multas, Rescisão e Sanções Administrativas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - As PARTES responderão, de acordo com a legislação civil, pelos danos que causarem entre si, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes.

11.1.1 - A responsabilidade da PETROBRAS por perdas e danos será limitada ao valor deste Contrato.

11.2 - Cada PARTE responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, na forma da lei.

11.3 - A PATROCINADA isenta a PETROBRAS de responsabilidade por futuras e eventuais reclamações fundadas no Direito Autoral ou em direitos decorrente de Propriedades Intelectuais de terceiros e assume o dever de indenizar quaisquer danos morais e materiais que delas decorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O documento de cobrança (Recibo) deverá ser apresentado à PETROBRAS (protocolo) até o 7º (sétimo) dia após a medição da parcela.

12.1.1 - Caso o 7º (sétimo) dia após a medição da parcela seja igual ou superior ao dia 25 do mês corrente, a PATROCINADA deverá efetuar o protocolo do Recibo até o 4º (quarto) dia do mês subsequente ao da medição da parcela.

12.2 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Pagamentos, por meio de crédito em conta corrente, em nome da PATROCINADA e por ela indicada, na quinta-feira posterior ao trigésimo dia corrido contado do evento ali definido, desde que a PATROCINADA efetue o protocolo completo do documento de cobrança (Recibo) indispensáveis à regularidade do pagamento, no local e na forma indicados pela PETROBRAS e seguindo o modelo do Anexo V.

12.2.1 - A apresentação do Recibo fora do prazo previsto ou em desconformidade com o modelo constante do Anexo V poderá implicar em sua rejeição e na postergação do pagamento por período idêntico ao do atraso na entrega do Recibo adequado.

12.2.2 - Caso o documento de cobrança (Recibo) apresente alguma incorreção de preenchimento, será devolvido à PATROCINADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à reapresentação do documento de cobrança corretamente emitido.

12.2.3 - Os documentos de cobrança não serão aceitos pela PETROBRAS se apresentados com o Imposto de Renda devido na fonte já deduzido do valor a ser pago.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

12.3 - Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento das faturas.

12.3.1 - O pagamento se dará no primeiro dia útil posterior quando a data de vencimento de qualquer evento de pagamento coincidir com feriado bancário na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

12.4 - A alteração pela PATROCINADA da sua conta corrente única cadastrada na PETROBRAS deverá ser solicitada pela PATROCINADA através de canal eletrônico disponibilizado pela PETROBRAS ou, em caso de sua indisponibilidade, de comunicação formal à PETROBRAS com 30 dias de antecedência em relação ao primeiro pagamento a ser efetuado nessa nova conta única.

12.4.1 - A(s) conta(s) bancária(s) para pagamento do patrocínio, quando referentes aos pagamentos incentivados, adequam-se à determinação legal atinente ao incentivo fiscal concedido pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, ou seja, pode(m) ser mantida(s) especificamente para depósito de patrocínio ao PROJETO/EVENTO, sendo movimentada exclusivamente pela PATROCINADA, quando exigido pelo órgão concedente do incentivo.

12.4.2 - No caso de descumprimento do subitem anterior, a PATROCINADA será responsável por prejuízos que venha causar à PETROBRAS.

12.5 - A PETROBRAS poderá deduzir do pagamento devido à PATROCINADA, desde que de acordo com a lei de incentivo utilizada, comunicando-lhe, por escrito, com antecedência de cinco dias úteis, as importâncias correspondentes a:

a) Todos os débitos ou desembolsos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, depósitos para garantia em processo judicial e os valores decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

b) Despesas relativas à correção de falhas;

c) Insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

d) Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da PATROCINADA;

e) Valores relativos ao cumprimento, pela PETROBRAS, de qualquer ordem de bloqueio judicial ou administrativo referente a obrigações e/ou débitos da PATROCINADA, que serão reajustados com base na taxa SELIC, considerando o período compreendido entre a data do desembolso efetuado pela PETROBRAS e a data em que ocorrer a compensação resultante da dedução;

f) Pagamentos efetuados a maior.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

12.5.1 - As deduções indicadas acima poderão ter origem neste Contrato, em Edital ou em qualquer outro contrato celebrado entre as Partes.

12.5.2 - Caso tenha sido efetuado pagamento a maior e não exista valor a ser pago à PATROCINADA ou, após realizada a compensação, persista resíduo a ser restituído pela PATROCINADA, esta desde já reconhece sua obrigação de efetuar a restituição imediata à PETROBRAS do valor recebido a maior, atualizado com base na Taxa SELIC *pro rata die*, desde a data de tal pagamento, sob pena de arcar ainda com os prejuízos decorrentes de sua inadimplência e/ou morosidade.

12.5.3 - Caso não seja possível o desconto nos documentos de pagamento relativos a este Contrato, ou em outros contratos celebrados entre as partes, ou inexistindo futuros documentos de pagamento a ser apresentados, a PETROBRAS poderá efetivar a cobrança dos valores por meio de emissão de boleto bancário para pagamento pelo PATROCINADA.

12.6 - Poderá a PETROBRAS, a seu critério e a partir do momento da ocorrência, suspender a liberação do(s) pagamento(s) quando o prazo de captação, junto ao órgão concedente do incentivo, estiver vencido, regularizando os pagamentos quando tais ocorrências tiverem sido saneadas.

12.7 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Anexo I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

a) Quando houver atrasos no cumprimento das etapas, atividades ou fases do PROJETO/EVENTO;

b) Quando houver inadimplemento da PATROCINADA com relação a outras Cláusulas deste Contrato;

c) Quando a PATROCINADA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PETROBRAS;

d) Quando houver recomendação de suspensão de repasse por parte dos órgãos internos e externos de controle da PETROBRAS.

12.8 - O pagamento da parcela subsequente indicada no Anexo I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS está condicionado ao recebimento e à aprovação, pela PETROBRAS, do relatório de atividades correspondentes à parcela imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INCENTIVO FISCAL

13.1 - A PATROCINADA deverá apresentar, à PETROBRAS, cópia do despacho de aprovação do PROJETO/EVENTO, publicado no órgão Oficial (Anexo V - Modelo de documento de cobrança).

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

13.2 - A PATROCINADA obriga-se a mencionar "Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura" no material resultante do PROJETO/EVENTO, bem como nas atividades atinentes a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, consoante padrão do MINISTÉRIO DA CULTURA.

13.3 - Estendendo-se o patrocínio ao próximo exercício fiscal, para fins de pagamento e manutenção do patrocínio, a PATROCINADA deverá, obrigatoriamente, apresentar prorrogação aceita expressamente pelo órgão concedente do incentivo.

13.3.1 - Entende-se por término do exercício fiscal o dia 31 de dezembro de cada ano.

13.4 - Na vigência do prazo contratual a PATROCINADA permitirá, auxiliará e facilitará o acesso do órgão concedente do incentivo para que proceda vistoria, avaliação, perícia, análise ou levantamento relativo ao PROJETO/EVENTO e sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

14.1 - A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos devidos em decorrência direta da execução do PROJETO/EVENTO, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão do patrocínio ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.2 - A PETROBRAS, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, os tributos a que esteja obrigada pela legislação, não tendo a PATROCINADA direito à majoração do valor a ser pago.

14.2.1 - A PATROCINADA fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS

15.1 - O descumprimento de obrigações da PATROCINADA ensejará a aplicação de multa, com base no direito privado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

15.1.1 - O prazo de apresentação de defesa escrita da PATROCINADA é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação de ocorrência do descumprimento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

15.1.2 - A multa específica para o descumprimento de determinada obrigação prevalecerá sobre as multas genéricas.

15.1.3 - Quando não for conhecida a data de início do descumprimento, a multa será aplicada a partir da data em que a Petrobras tomou conhecimento do inadimplemento.

15.1.4 - As multas contratuais possuem natureza distinta das sanções administrativas previstas na Cláusula de Sanções Administrativas e ambas podem ser aplicadas ao mesmo fato.

15.1.5 - As multas a que a PATROCINADA der causa serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentado, após a aplicação da penalidade, ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

Base de cálculo

15.1.6 - Quando a base de cálculo da multa for o Valor Total do Contrato levará em conta o valor inicial do Contrato com o reajuste contratual, incluindo aditivos de acréscimos e supressões celebrados até a data do fato gerador da multa.

15.1.6.1 - Não será considerado no cálculo do Valor Total do Contrato, o valor acrescido em razão de prorrogação de prazo, salvo previsão expressa.

Possibilidade de Cumulação

15.1.7 - As multas moratórias e compensatórias são cumuláveis.

15.1.7.1- Caso as multas decorram do mesmo fato gerador, do valor da multa compensatória será deduzido o montante já pago a título de multa moratória.

Limitação de valor das multas moratórias e compensatórias

15.1.8 - O valor total de multas moratórias aplicadas está limitado a 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato.

15.1.9 - O valor total devido por multas moratórias e compensatórias está limitado a 100% (cem por cento) do Valor Total do Contrato, incluindo eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto no item 15.1.7.

Prejuízo excedente

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

15.1.10 - A PATROCINADA responderá por qualquer indenização superior à multa compensatória deste Contrato, na forma do parágrafo único, do art. 416, do Código Civil e da Cláusula de Responsabilidade das Partes.

Multas moratórias

15.2 - A PETROBRAS poderá aplicar multa moratória no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor Total do Contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais.

15.2.1- O atraso configura-se a partir do descumprimento da obrigação e não da data da notificação do descumprimento.

Atraso na Cláusula de Prazo

15.2.2 - Pelo atraso no cumprimento do prazo de execução do Contrato: 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o Valor Total do Contrato.

Multas compensatórias

15.3 - A PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias abaixo.

Cumprimento irregular

15.3.1 - Pelo cumprimento irregular ou não cumprimento de qualquer das contrapartidas: o percentual previsto no Anexo II (Tabela da Contrapartidas), incidente sobre o Valor Total do Contrato.

15.3.1.1 - Além do pagamento da multa acima, a PETROBRAS poderá exigir da PATROCINADA a devolução das quantias eventualmente já pagas em razão deste Contrato, que sejam referentes a parcelas não cumpridas do objeto.

15.3.2 - Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual diversa do cumprimento do objeto contratual ou das contrapartidas: 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.

Multa por rescisão do contrato

15.3.3 - Por quaisquer das hipóteses que leve à rescisão do Contrato pela Petrobras, conforme Cláusula de Encerramento: 30% (trinta por cento) do saldo do Valor Total do Contrato, incluindo eventuais prorrogações, na data do inadimplemento.

15.3.3.1 - Além do pagamento da multa por descumprimento total do objeto contratual, a PATROCINADA deverá devolver o percentual não coberto pelo incentivo fiscal das quantias já pagas em razão deste contrato.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2Comunicação sobre danos que repercutem na imagem da PETROBRAS

15.3.4 - Pelos danos que repercutem na imagem da PETROBRAS: 5% (cinco por cento) sobre o Valor Total do Contrato, a cada ocorrência.

Cessão

15.3.5 - Pela cessão em desconformidade com o previsto no Contrato que a PETROBRAS tenha tomado ciência após o término da cessão: 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Sem prejuízo das sanções contratuais, do disposto na Cláusula de Responsabilidade das Partes e da possibilidade de rescisão contratual, a PETROBRAS possui a prerrogativa de aplicar à PATROCINADA as seguintes Sanções Administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RLCP:

a) Advertência

b) Multa administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PETROBRAS.

16.1.1 - A sanção administrativa será aplicada após a instauração de regular procedimento administrativo, no qual são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1.1.1 - As sanções administrativas e as sanções contratuais possuem naturezas distintas e podem ser aplicadas conjuntamente.

16.1.2 - A PETROBRAS poderá, justificadamente e, a seu critério aplicar multa administrativa em substituição integral à pena de suspensão branda, média ou grave.

16.1.2.1 - A multa administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa administrativa branda = $(0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$

Multa administrativa média = $(0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$

Multa administrativa grave = $(0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$

Onde:

RB = receita bruta da PATROCINADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da PATROCINADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado

16.1.2.1.1 - O limite total a título de multa administrativa substitutiva da pena de suspensão será de 10% do Valor Total do Contrato.

16.1.2.1.2 - A base de cálculo para a aplicação da multa que se referir a percentual sobre o Valor Total do Contrato levará em conta o valor inicial do Contrato considerando os acréscimos e supressões objeto de aditivos celebrados até a data do fato gerador da multa e sem a incidência de acréscimos proporcionais a eventual prorrogação.

16.1.2.1.3 - A substituição da sanção de suspensão pela sanção de multa administrativa será considerada efetivada quando a PATROCINADA efetuar o pagamento integral da multa administrativa. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

16.1.2.2 - O pagamento da multa administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela PETROBRAS.

16.1.2.2.1 - A PATROCINADA também poderá efetuar o pagamento relativo ao valor da multa administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO

17.1 - A PATROCINADA só poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

17.1.1 - A PATROCINADA será solidariamente responsável com a cessionária por todas as obrigações contratuais cedidas.

17.1.2 - A PATROCINADA só poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza oriundos deste Contrato, com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

17.1.3 - Considerando a existência de incentivo fiscal, é requisito essencial à eficácia da cessão que esta seja reconhecida, expressamente, pelo órgão incentivador responsável pela concessão do benefício fiscal.

17.2 - Estão disponibilizados na rede mundial de computadores o Programa Mais Valor e o Programa PROGREDIR, instituídos pela PETROBRAS para viabilizar a

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

contratação, por seus fornecedores, junto a agentes financeiros participantes, de operações de antecipação de recebíveis oriundos dos contratos de fornecimento de bens e/ou serviços por meio de Operações de Antecipação de Faturas deles decorrentes (Programa Mais Valor) e/ou para Operações de Antecipação de Contratos por meio de cessão fiduciária de recebíveis (Programa PROGREDIR), na forma dos respectivos Regulamentos.

17.2.1 - A autorização da PETROBRAS para cessão ou cessão fiduciária de direitos creditórios junto a agentes financeiros no âmbito dos programas Mais Valor e PROGREDIR se dará por meio eletrônico ou digital na plataforma do Programa, de acordo com o estipulado no respectivo Regulamento.

17.2.2 - Na hipótese de a PATROCINADA ser inscrita no Programa Mais Valor, a dedução de valores prevista na Cláusula de Forma de Pagamento não será realizada nas faturas relativas aos contratos que tenham sido objeto de negociação concluída no referido Programa.

17.2.2.1 - Não serão disponibilizadas novas faturas para negociação no Programa Mais Valor até a quitação integral dos valores dedutíveis na forma da Cláusula de Forma de Pagamento, sem prejuízo de outras medidas à disposição da PETROBRAS para reaver os valores devidos pela PATROCINADA.

17.2.3 - Na hipótese de a PATROCINADA ser inscrita no Programa PROGREDIR, a dedução de valores prevista na Cláusula de Forma de Pagamento será realizada nas faturas relativas a este Contrato independentemente de as mesmas serem objeto de negociação concluída no referido Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL

18.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato, o descumprimento de qualquer obrigação contratual pela PATROCINADA autoriza a PETROBRAS a suspender a execução do Contrato até que a PATROCINADA cumpra integralmente a obrigação infringida.

Caso Fortuito e Força Maior

18.2 - Ocorrendo circunstâncias que caracterizem caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá comunicá-las à outra, por escrito e imediatamente, revelando as respectivas consequências.

18.3 - O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou força maior pela Fiscalização ensejará a suspensão do prazo contratual e a interrupção das atividades, enquanto perdurarem seus efeitos.

18.4 - As partes suportarão as suas respectivas perdas, durante o período em que for reconhecido o caso fortuito ou força maior.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

18.5 - Se a causa da interrupção perdurar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá comunicar à outra, por escrito, a resolução do Contrato, nas condições previstas no item 18.4.

Onerosidade excessiva

18.6 - Presentes os requisitos: (i) fato extraordinário e imprevisível ou previsível, porém com resultados incalculáveis, (ii) ausência de culpa da parte na ocorrência do fato e (iii) excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução do Contrato ou as partes poderão mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições para restabelecimento do equilíbrio contratual.

Exceção do contrato não cumprido

18.7 - Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra se recusar ao cumprimento de sua obrigação, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCERRAMENTO

19.1 - Este Contrato poderá ser encerrado:

19.1.1 - Por acordo entre as Partes, através da celebração de um Distrato;

19.1.2 - Pela completa execução de seu objeto ou pelo término do prazo contratual sem a extensão de prazo prevista na Cláusula de Prazo, o que ocorrer primeiro;

19.1.3 - Não Aplicável.

19.1.4 - Por rescisão, mediante notificação emitida pela PETROBRAS à PATROCINADA nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de penalidades:

a. Descumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos deste Contrato ou de seus anexos.

b. Lentidão na execução do PROJETO/EVENTO, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados.

c. Atraso injustificado no início da execução do PROJETO/EVENTO.

d. Paralisação parcial ou total da execução do Contrato sem expressa anuência da PETROBRAS.

e. Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia e expressa da PETROBRAS.

f. Desatendimento das determinações regulares da Fiscalização.

g. Decretação de falência ou dissolução da PATROCINADA ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, inclusive societária, que, a juízo da PETROBRAS, prejudique a execução do Contrato.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

h. Ausência de garantias suficientes para o cumprimento do Contrato, a critério da PETROBRAS, nos casos de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial.

19.1.5 - Por rescisão, mediante notificação emitida pela PATROCINADA à PETROBRAS, nos seguintes casos:

a. Suspensão da execução do Contrato por comunicação escrita da PETROBRAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

b. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra

c. Não liberação, por culpa da PETROBRAS, de área, local ou equipamento para execução do Contrato, nos termos e prazos previstos.

19.2 - A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 19.1.4 não gera direito de indenização à PATROCINADA, que responderá na forma legal e contratual pela causa da rescisão.

19.3 - A rescisão acarretará, de forma imediata, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

19.4 - Em qualquer hipótese de encerramento contratual, a PATROCINADA receberá os valores devidos e não pagos ou em execução até a data do encerramento, caso não haja necessidade de qualquer desconto ou retenção, nos termos do Contrato.

19.5 - O encerramento do Contrato não importará na ineficácia das cláusulas de Incidências Tributárias, Multas Contratuais, Resolução de Disputas e Lei Aplicável, Conformidade e Proteção de Dados Pessoais e do item 5.1.6, que permanecerão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVOLUÇÃO

20.1 - A PETROBRAS poderá exigir a devolução do valor repassado à PATROCINADA na mesma proporção do descumprimento das contrapartidas, não excluindo multas e quaisquer valores oriundos de descumprimento contratual.

20.2 - Havendo saldo remanescente na conta corrente mencionada no item 12.2 quando do encerramento do Contrato, a PATROCINADA deverá solicitar instruções para sua correta devolução à PETROBRAS.

20.3 - A não devolução do saldo remanescente legitima a PETROBRAS a cobrá-lo judicialmente.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Integram o presente Contrato os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma de Pagamentos;

Anexo II - Tabela de Contrapartidas;

Anexo III - Declaração Periódica de Conformidade;

Anexo IV - Declaração Unificada para Celebração de Contratos de Patrocínio;

Anexo V - Modelo de documento de cobrança;

Anexo VI - PROJETO/EVENTO

ANEXO VII - Portaria de aprovação do Projeto publicada no Diário Oficial da União.

21.2 - Em havendo divergências entre as estipulações dos Anexos e as contidas neste instrumento, prevalecerão as estipuladas neste Contrato.

21.3 - Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pelo Portal de Assinatura Eletrônica Petronect, as Partes reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

21.4. O presente Patrocínio está alinhado às regras dispostas na Lei 9.504/97 e nos demais normativos correlatos, não sendo admitido o fazimento ou a permissão de fazimento de uso político/eleitoral do resultado deste contrato em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL

22.1 - Para fins de solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, as PARTES elegem como competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Este Contrato e todas as suas controvérsias serão regidos e interpretados de acordo com o direito brasileiro.

E por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam este Contrato.

Rio de Janeiro, *[Datado eletronicamente]*

[Assinado eletronicamente]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Gerente Setorial Interina de Patrocínio Cultural da Comunicação

[Assinado eletronicamente]

INSTITUTO PEDRA

[REDACTED]
Diretor Presidente

ANEXO I
Cronograma de Pagamentos

1.1 O Valor estabelecido no item 4.1 do Contrato será pago da seguinte forma:

Parcela	Descrição / Eventos	%	Valor (R\$)	Documento de Cobrança
1	Após: Assinatura do contrato.	45,00	R\$ 4.500.000,00	Recibo com código identificador
2	Após aprovação de relatório parcial contendo: (1) Comprovação da fixação da placa provisória e do banner de fachada, conforme aprovação do fiscal do contrato; (2) Comprovação de divulgação do primeiro release, conforme aprovado pelo fiscal do contrato; (3) Cronograma simplificado atualizado contendo os marcos do projeto, status atualizado do projeto, além de textos e imagens comprovando a mobilização do canteiro de obras, a finalização da desinfestação do acervo da mapoteca e a desmontagem da estanteria do Depósito 2. (4) Comprovação de realização do primeiro seminário. (5) Aprovação do cronograma de implementação das contrapartidas do contrato; (6) Aprovação do Plano de Mídia / Comunicação do projeto.	20,00	R\$ 2.000.000,00	Recibo com código identificador

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

3	Após aprovação de relatório parcial contendo: (1) Comprovação, por meio de textos, fotos antes/depois (quando aplicável), imagens, cronogramas físico e financeiro do cumprimento das contrapartidas, dos itens do plano de mídia e demais itens do contrato previstos para o período que vai do pagamento da segunda parcela até a finalização da higienização e acondicionamento do acervo da mapoteca; conservação do mobiliário existente e aquisição e instalação do novo mobiliário da mapoteca; execução das instalações elétricas, segurança, climatização, ventilação e exaustão, esquadrias, piso e acabamentos do depósito 2; aquisição e instalação dos arquivos deslizantes, comprovados por meio de textos e fotos antes/depois. (2) Relatório de acompanhamento da obra emitido pela fiscalização do Ministério das Relações Exteriores no ERERIO. (3) Comprovação de realização do segundo seminário.	15,00	R\$ 1.500.000,00	Recibo com código identificador
4	Após aprovação de relatório parcial contendo: (1) Comprovação, por meio de textos, fotos antes/depois (quando aplicável), imagens, cronogramas físico e financeiro do cumprimento das contrapartidas, dos itens do plano de mídia e demais itens do contrato previstos para o período que vai do pagamento da terceira parcela até a finalização da compartimentação, instalações de climatização, ventilação e exaustão, esquadrias, piso e acabamentos da mapoteca, modernização do elevador da biblioteca, comprovados por meio de textos e fotos antes/depois. (2) Relatório de acompanhamento da obra emitido pela fiscalização do Ministério das Relações Exteriores no ERERIO. (3) Comprovação de realização do terceiro seminário. (4) Realização da exposição, com evento de abertura.	15,00	R\$ 1.499.780,00	Recibo com código identificador

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

5	Após: Aprovação do relatório final do projeto, evidenciando a realização de <u>todo</u> o escopo do contrato, incluindo: (1) Comprovação da finalização de todo o escopo de obra do patrocínio da Petrobras, incluindo os itens de acessibilidade arquitetônica. (2) Realização de todas as Contrapartidas (3) Realização de todo o Plano de mídia (4) Clipping de mídia espontânea com centimetragem e valoração com e sem menção à Petrobras. (5) Relatório de conclusão da obra emitido pela fiscalização do Ministério das Relações Exteriores no ERERIO.	5,00	R\$ 500.220,00	Recibo com código identificador
TOTAL		100%	R\$ 10.000.000,00	

OBS: Os pagamentos das parcelas somente serão efetuados mediante Pronac Válido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2**ANEXO II****Tabela de Contrapartidas**

Item	Descrição da contrapartida	Formas de comprovação	Multa por descumprimento ou cumprimento irregular
1	APLICAÇÃO DE MARCAS (VÁLIDO PARA TODAS AS CONTRAPARTIDAS DE MARCA): Inserção da marca ou menção Petrobras sob a chancela PATROCÍNIO ou outra indicada pela Petrobras em cabeçalhos/locais de destaque, e em rodapés/régua de assinaturas juntamente com a marca Governo Federal, de forma a ter visibilidade adequada em cada peça (em termos de tamanho da fonte ou do logotipo), e conforme as exigências da lei de incentivo utilizada. Válido para os itens do projeto que contenham marca citados nas demais contrapartidas, ou forem definidas no decorrer do projeto. Toda arte deverá ser previamente avaliada pela Petrobras para que sejam analisadas particularidades e compatibilidades para cada caso, podendo ser replicada em novas artes, se as marcas forem utilizadas exatamente como aprovado originalmente em suas proporções, cores e visibilidade. Nota 1: Somente patrocinadores com aporte igual ou superior poderão compartilhar chancela com a Petrobras, devendo serem validados com antecedência pela Petrobras.	Comprovar de acordo com as orientações para a contrapartida correspondente.	5,0%
2	PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DA PETROBRAS: Disponibilidade de representantes do projeto patrocinado para ações ou eventos (presenciais ou digitais) a convite da Petrobras, sem cobrança da participação, com custos de logística, deslocamento e hospedagem, se necessários, a cargo da Petrobras. Formatos e datas serão previamente acordados entre as partes. Ex: fala em seminário patrocinado pela Petrobras, talkshow com a força de trabalho em um evento interno, ações digitais temáticas (podendo incluir gravações simples realizadas pelo próprio patrocinado, com postagens em suas redes sociais se o tema tiver relação com o projeto), participação em vídeo sobre patrocínio cultural para uso interno da empresa ou para publicidade, pequena performance, etc, sempre em alinhamento com o perfil do projeto.	Descritivo/fotografias das atividades realizadas.	1,0%
3	SEGUIR @PETROBRAS: Os perfis do Palácio Itamaraty devem seguir os perfis da Petrobras nas redes sociais, de forma a viabilizar interação entre ambos.	Imagem comprovando perfil do projeto que está seguindo o perfil da Petrobras nas redes sociais.	0,5%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

4	SELO PETROBRAS A Petrobras poderá solicitar aplicação do selo PETROBRAS CULTURAL, ENERGIA PETROBRAS ou outro, alinhado com o segmento do projeto, nas artes dos materiais previstos nas demais contrapartidas. A aplicação será em local da arte a definir, não substituindo as marcas presentes (Lei de Incentivo, Petrobras, Governo Federal), mas devendo ter outra localização, como marca d'água. Seu uso deve ser solicitado pela Petrobras, em atendimento a pedido da gerência da área de patrocínio cultural. A aplicação deverá ser aprovada previamente.	Descritivo e imagens da realização.	5,0%
5	DEPOIMENTOS/REGISTROS - O projeto deverá realizar gravação e postagem de vídeos nas redes sociais previstas com os responsáveis/público comentando sobre o patrocínio ou a vivência no projeto, com citação da Petrobras e Lei Rouanet (Governo Federal) nas falas. Caso não seja compatível com as falas, incluir as menções na vinheta/arte do vídeo. O projeto deve prever as postagens em sua programação nas redes sociais, não devendo aguardar solicitação da Petrobras.	Descritivo e imagens da realização.	5,0%
6	SOCIAL - ACESSIBILIDADE: - Acessibilidade universal de espaços visitáveis pelo público (já realizada em outros projetos culturais) - Intérprete de libras durante as visitas guiadas e seminários de formação profissional - Áudio descrição de roteiro de visita e/ou acompanhamento de arte educador que utilizará o mesmo roteiro - Roteiro de visita com descrição pormenorizada de espaços em linguagem simplificada, com estrutura simples	Descritivo/fotografias das atividades realizadas.	0,5%
7	SOCIAL - Divulgação de iniciativas/ temas do Governo Federal compatíveis com o projeto e de interesse social/utilidade pública, conforme solicitação e em situações e formatos a serem previamente acordados com a patrocinada, em temática compatível com o projeto. Listar materiais a serem utilizados: - Filme do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Lei Rouanet) - Visitas guiadas para alunos e professores da rede pública de ensino e para o público em geral - Seminários de formação profissional com transmissão virtual e intérprete de libras: 3 edições	Descritivo/fotografias/print das atividades realizadas.	0,5%
8	AMBIENTAL - Divulgação de campanhas e ações da Petrobras, políticas públicas ou indicadas, compatíveis com o projeto e de interesse ambiental.	Descritivo/fotografias/print das atividades realizadas.	0,5%
9	VISIBILIDADE DAS MARCAS PETROBRAS E GOVERNO FEDERAL NOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, devendo o patrocínio ter destaque para o público nas peças: - 03 totens ou banners conforme melhor disposição e espaço que receberá a atividade (preferencialmente em relação a banners) - 10 cards para redes sociais - 50 convites para inauguração da exposição	Imagens dos materiais e respectivas notas fiscais de produção/veiculação quando necessário para evidenciar quantitativos.	5,0%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

10	VISIBILIDADE DAS MARCAS PETROBRAS E GOVERNO FEDERAL NOS MATERIAIS DO EVENTO/PROJETO incluindo o objeto do patrocínio e demais atividades/produtos do escopo (oficinas, cerimônia de conclusão do projeto, rodas de conversa, etc), de forma que o patrocínio esteja destacado para o público. - Sinalização na entrada da Exposição (totens, telas) - Ficha técnica da exposição - Tela/fundo dos ambientes de palestras e vídeos (atrás dos palestrantes), em altura que a marca fique visível nas fotografias que forem tiradas, inclusive para eventos online (seminários, debates etc). - Projeção da marca e palavras/imagens de referência (desejável especialmente para eventos, é possível ser realizado em em paredes ao ar livre, cortinas de teatros, fundos de palco, etc) - Fundo/saia/testeira/laterais de palco ou equivalente - Backdrop com arte especial para coletivas de imprensa - Painel de LED ou projetor similar com exibição de vinhetas do projeto e dos patrocinadores em local de circulação do público. - Programação/catálogo digital - Folder educativo: 5.000 - Ecobags: 1000 - Cadernos: 1.000 - Crachás de identificação de participantes do seminário: 200 - Certificado digital de participação dos seminários: 200 - Cartão postal: 5.000	Imagens dos materiais e respectivas notas fiscais de produção/veiculação quando necessário para evidenciar quantitativos.	5,0%
11	RELEASES/MENÇÕES/ENTREVISTAS: menção do patrocínio da Petrobras e à Lei de Incentivo Federal utilizada, em todos os releases, entrevistas, lives e apresentações relacionados ao projeto, incluindo: - Pelo menos 2 releases exclusivos ou com destaque para o patrocínio da Petrobras. Ex.: contrato de patrocínio assinado com a Petrobras, conclusão da obra referente ao escopo do patrocínio da Petrobras, realização de evento de inauguração/conclusão do projeto, etc. - Menção ao patrocínio da Petrobras e à Lei de Incentivo do Federal utilizada, em todas as aberturas de atividades (exemplo: eventos, seminários, visitas guiadas) ou encerramento de apresentações/eventos onde haja fala (exemplo agradecimento), sempre de forma destacada, e acompanhada da informação de que a cultura move a economia, números como empregos gerados pelo projeto, etc. - Facilitar falas/entrevistas de porta-voz da Petrobras junto à imprensa, em eventos com presença de ambas as partes (coletivas, eventos, etc).	Textos dos releases aprovados e clipping de mídia.	1,0%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

12	VINHETA/LOCUÇÃO EM OFF NAS ATIVIDADES DO PROJETO, sempre que houver viabilidade técnica, no início de cada evento/palestra/debate/seminário de formação profissional/transmissão: a) Exibição de VINHETA/FILME INSTITUCIONAL da Petrobras + FILME DE CULTURA DA LEI ROUANET ou b) LOCUÇÃO EM OFF de forma destacada citando as instituições na chancela do patrocínio.	Fotografias/print s da vinheta sendo exibida, vídeo com áudio feito na hora da locução (ideal) ou texto utilizado na locução, listagem das exibições/locuções realizadas.	0,5%
13	ENTREGA DE CONTEÚDOS: Envio de conteúdos do projeto (4 pares de fotos antes/depois e 1 vídeo com legenda) com boa qualidade para utilização em ações de comunicação da Petrobras, com carta de cessão de direitos de uso por 5 anos, com antecedência à realização do projeto. Conteúdos para uso da Petrobras, não devendo citar demais apoiadores.	Listagem dos conteúdos cedidos durante o contrato e carta de anuência como anexo do Relatório Final.	0,5%
14	REDE SOCIAL INSTAGRAM: - Marcações @petrobras, #PetrobrasCultural, @minc, @govbr com frase "Onde tem patrocínio à cultura tem Governo do Brasil !" e outras indicadas pela Petrobras no texto de postagens referentes ao projeto nas redes sociais. - Exibição da marca da Petrobras em imagens das postagens do projeto (fotos, vídeo ou rodapé). - Deve haver postagem com visibilidade da marca Petrobras em foto, arte ou frame inicial em média a cada 15 postagens, de forma que a mesma esteja sempre presente no feed - Quantidade mínima de postagens com exibição da marca do patrocinador: 10 - URL: https://www.instagram.com/palaciodoitamaraty_rj	Prints dos posts e relatório de visualizações/interações. Em projetos longos, separar as postagens por mês.	5,0%
15	REDE SOCIAL FACEBOOK: - Marcações @petrobras, #PetrobrasCultural, @minc, @govbr com frase "Onde tem patrocínio à cultura tem Governo do Brasil !" e outras indicadas pela Petrobras no texto de postagens referentes ao projeto nas redes sociais. - Exibição da marca da Petrobras em imagens das postagens do projeto (fotos, vídeo ou rodapé). - Quantidade mínima de postagens com exibição da marca do patrocinador: 10 - URL: https://www.facebook.com/palaciodoitamaraty_rj	Prints dos posts e relatório de visualizações/interações. Em projetos longos, separar as postagens por mês.	5,0%
16	REDE SOCIAL X: - Marcações @petrobras, #PetrobrasCultural, @minc, @govbr com frase "Onde tem patrocínio à cultura tem Governo do Brasil !" e outras indicadas pela Petrobras no texto de postagens referentes ao projeto nas redes sociais. - Exibição da marca da Petrobras em imagens das postagens do projeto (fotos, vídeo ou rodapé). - Quantidade mínima de postagens com exibição da marca do patrocinador: 10 - URL: https://x.com/itamaraty_rj	Prints dos posts e relatório de visualizações/interações. Em projetos longos, separar as postagens por mês.	5,0%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

17	REDE SOCIAL YOUTUBE: - Marcações @petrobras, #PetrobrasCultural, @minc, @govbr com frase "Onde tem patrocínio à cultura tem Governo do Brasil !" e outras indicadas pela Petrobras no texto de postagens referentes ao projeto nas redes sociais. - Exibição da marca da Petrobras em imagens das postagens do projeto (fotos, vídeo ou rodapé). - Quantidade mínima de postagens com exibição da marca do patrocinador: 2 - URL: https://www.youtube.com/@institutopedra	Prints dos posts e relatório de visualizações/interações. Em projetos longos, separar as postagens por mês.	5,0%
18	DIREITOS NO EVENTO/PROJETO, mediante solicitação: - ACESSO AO PROJETO para profissionais da Petrobras em acompanhamento das atividades ou representação da empresa, bem como à equipe prestadora de serviços de apoio e realização de atividades de ativação. - CAPTAÇÃO de material audiovisual, incluindo depoimento de representantes do projeto, para ser utilizado em peças de comunicação da Petrobras; - AÇÕES DE RELACIONAMENTO: atividades de interação do projeto com públicos de interesse da Petrobras, tais como: participação em eventos exclusivos para convidados, etc, em comum acordo entre as partes. - REPRESENTANTE EM ATIVIDADES: Participação de representante(s) da Petrobras indicado(s) em cerimônias oficiais do projeto, na programação através de palestras, oficinas, apresentações, falas de abertura, etc, bem como participação de projetos como atrações convidadas, devendo o projeto sinalizar as possibilidades. - APOIO DE LOGÍSTICA PARA LOCAIS DE ACESSO DIFICULTADO: para transporte e acomodação de fiscalização/representação da Petrobras, a serem organizados pelo projeto se necessário, com custos pela Petrobras sempre que compatível com a situação. - DIREITO DE ATIVAÇÕES: Disponibilização (sem custo) de espaço no local do projeto para a Petrobras realizar ações promocionais ou de relacionamento, com formato e duração a serem definidos em comum acordo entre as partes.	Listagem das situações atendidas, com descritivo e fotografia.	5,0%
19	ENTRADA PARA FUNCIONÁRIOS: Entrada gratuita no Museu Histórico Diplomático para funcionários do Sistema Petrobras (próprios e terceirizados) mediante apresentação do crachá funcional, caso as obras do museu estejam concluídas antes do término de vigência do patrocínio.	Descritivo e emails com as listas de nomes.	1,0%
20	TEXTO/PUBLICIDADE EM PUBLICAÇÃO DO PROJETO (espaço não comercial): Inserção de texto ou publicidade institucional da Petrobras (com assinatura com as marcas da Petrobras e do Governo Federal) em publicações oficiais impressas ou digitais do projeto caso sejam realizadas, como catálogo, revista de programação, etc., sempre em espaço nobre a ser acordado com a Petrobras, devendo ser solicitado à Petrobras com pelo menos 30 dias de antecedência.	Fotografias de cada material produzido, comprovando a aplicação do texto ou anúncio	0,5%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

21	MATERIAIS DE ALTO PADRÃO: Cessão de 1 (um) produto de alto padrão desenvolvido pelo projeto e aprovado previamente pela Petrobras (impressão de fotos em fineart, livros de alta qualidade com capa rígida, objetos exclusivos, kits especiais, etc.), na quantidade de 50 unidades, com disponibilidade da arte para tiragens/produções adicionais sob custos da Petrobras.	Registro do envio dos materiais.	0,5%
22	RECEBIMENTO DE GRUPOS DE PROJETOS SOCIAIS: transporte e recebimento de grupos de projetos sociais apoiados pela Petrobras, quando solicitado pela mesma, podendo ocorrer com utilização de cotas sociais do projeto, na quantidade de até 5 grupos.	E-mail de detalhamento da ação executada com fotos (com ok do fiscal).	0,5%
23	CESSÃO DE PAUTAS/ESPAÇOS: sessão de espaços como salas de apresentação ou reunião, auditório, área aberta, saguão, etc. para realização de atividades da Petrobras (reuniões, encontros, eventos, etc), mediante prévia solicitação e disponibilidade.	Descritivo/fotografias das atividades realizadas.	0,5%
24	CARTELA E CRÉDITOS EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS: Produtos já previstos: videodocumentário Créditos iniciais: cartelas iniciais exclusivas com marca Petrobras e a chancela "Patrocínio", conforme orientação da Petrobras e da Lei de Incentivo utilizada. Créditos finais: inserção da marca Petrobras sob chancela patrocínio, devendo também haver referência à lei de incentivo e marcas vinculadas do Governo Federal.	Prints das imagens da versão final dos produtos com respectivas aprovações	5,0%
25	EXIBIÇÃO DE IMAGENS E PRODUTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PELA PETROBRAS: Direito à Petrobras de exibição das imagens e produtos audiovisuais gerados pelo projeto patrocinado, por até 5 anos.	Listagem dos conteúdos cedidos durante o contrato e carta de anuência no Relatório Final do contrato.	5,0%
26	EVENTOS COM PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA: No caso de eventos realizados com a presença do Presidente da República, a Petrobras deverá ser informada com antecedência e terá direito a representante.	E-mail informando o fiscal do contrato sobre o evento	5,0%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

27	PLACA TEMPORÁRIA Placa de obra exclusiva, com aplicação da marca Petrobras e do Governo Federal sob a chancela de patrocinador e com descrição sucinta dos serviços patrocinados, com dimensões mínimas de 1m x 1m, em local de destaque em frente ao patrimônio edificado, desde a assinatura do contrato até a conclusão do projeto. A arte, o material, as dimensões e a localização da placa deverão ser previamente aprovados pela Petrobras.	E-mail do fiscal do contrato com aprovação da arte, do material, das dimensões e da localização da placa; Envio de fotografias da placa em que seja possível verificar sua localização em destaque, em frente ao patrimônio edificado. Apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo de confecção da placa que ateste o dimensionamento o material da placa.	0,5%
28	PLACA DEFINITIVA Placa definitiva, com aplicação da marca Petrobras e do Governo Federal sob a chancela de patrocinador e com descrição sucinta dos serviços patrocinados, com dimensões mínimas de 40cm x 30cm, em local de destaque no local da obra, após a finalização da obra. A arte, o material, as dimensões e a localização da placa deverão ser previamente aprovados pela Petrobras.	E-mail do fiscal do contrato com aprovação da arte, do material, das dimensões e da localização da placa; Envio de fotografias da placa em que seja possível verificar sua localização em destaque, em frente ao patrimônio edificado. Apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo de confecção da placa que ateste o dimensionamento o material da placa.	0,5%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

29	VISITAS GUIADAS - Realização de visitas guiadas ao local da obra para convidados da Petrobras, mediante solicitação, para apreciação das intervenções. Durante as visitas, deverá ser explicada a relevância histórica e cultural do patrimônio edificado, sua relevância para a região, bem como a relevância do patrocínio da Petrobras para o alcance dos objetivos do projeto. Deverão ser fornecidos EPIs para segurança dos visitantes. - Realização de visitas guiadas para convidados da Petrobras, após a conclusão das obras, mediante solicitação, para apreciação das intervenções realizadas. Durante as visitas, deverá ser explicada a relevância histórica e cultural do patrimônio edificado, sua relevância para a região, bem como a relevância do patrocínio da Petrobras para o alcance dos objetivos do projeto. - Realização de pelo menos 20 visitas guiadas de estudantes e professores de escolas e de universidades públicas do Rio de Janeiro ao Complexo do Itamaraty após a conclusão das obras. Durante as visitas, deverá ser explicada a relevância histórica e cultural do patrimônio edificado, sua relevância para a região, bem como a relevância do patrocínio da Petrobras para o alcance dos objetivos do projeto. - Transporte e recebimento de trabalhadores da obra e suas famílias, estudantes de escolas públicas da região e associações de moradores locais para pelo menos 3 visitas guiadas (sendo pelo menos 1 visita para cada público), após a conclusão das obras, para apreciação das intervenções realizadas. Durante as visitas, deverá ser explicada a relevância histórica e cultural do patrimônio edificado, sua relevância para a região, bem como a importância da contribuição das pessoas que trabalharam no projeto e do patrocínio da Petrobras para o alcance dos objetivos do projeto. Deverão ser fornecidos EPIs para a segurança dos visitantes.	Informação de datas com respectivas listas de participantes das visitas guiadas com nomes e indicação se convidado Petrobras, trabalhador, familiar, estudante ou morador local. Fotografias e/ou vídeos das visitas.	1,0%
30	BANNER DE FACHADA - Fixar banner de grandes proporções na fachada frontal do edifício, contendo o nome do edifício histórico, nome do projeto (Acervo Histórico Diplomático da Biblioteca do palácio Itamaraty no Rio de Janeiro) e aplicação da marca da Petrobras e do Governo Federal de forma destacada, com respectivas chancelas, caso seja autorizada por órgãos reguladores como IPHAN e Prefeitura do Rio de Janeiro. O proponente deverá garantir que o banner esteja em perfeitas condições até o final do período de vigência contratual, devendo ser refeito em caso de desgaste pelo tempo, avarias ou alteração da marca do Governo Federal. A arte, o material, as dimensões e a localização do banner deverão ser previamente aprovados pela Petrobras.	E-mail do fiscal do contrato com aprovação do banner e fotografias do banner fixado.	5,0%

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2**ANEXO III****Modelo de Declaração Periódica (Conformidade)
Anexo do Contrato**

[local e data]

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Ref: Contrato de Patrocínio nº [número do contrato]

Prezado [indicar],

A [razão social da PATROCINADA] declara e atesta que nos últimos doze meses, está em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula [identificar] do Contrato nº [identificar].

Atenciosamente,

Nome e Título do representante legal

[Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.]

ANEXO IV**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO**

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Prezados Senhores,

Com a finalidade de instruir a solicitação de patrocínio à PETROBRAS, INSTITUTO PEDRA, CNPJ 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1656, conjunto 8C, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01451-918, neste ato representada legalmente por [REDACTED], Diretor Presidente, [REDACTED]

[REDACTED] (PATROCINADA) DECLARA (M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei n.º 13.303/16:

1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PATROCÍNIOS

1.1. Que, em observância ao art. 20, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019, emitida pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, não possui pendências relativas a patrocínios anteriores, abrangendo os patrocínios eventualmente recebidos da PETROBRAS, bem como os recebidos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

2.1. Em se tratando de pessoa física, não é administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.2. Não possui(em) administrador(es) ou sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.3. Não se encontra(m) suspenso(s) pela PETROBRAS;

2.4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

2.5. Não é(são) constituída(s) por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. Não possui(em) administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. Não é(são) constituída(s) por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. Não possui(em) administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. Não possui(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.10. Não possui(em) proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PETROBRAS, há menos de 6 (seis) meses;

2.11. Não possui(em) relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.11.1. Administrador da PETROBRAS;

2.11.2. Empregado da PETROBRAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

2.11.3. Autoridade do ente público a que a PETROBRAS esteja vinculada.

3. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

3.1. não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do empregado [REDACTED] detentor de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do empregado [REDACTED] detentor de função de confiança que operacionalizou a contratação;

3.2. não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do empregado [REDACTED], autoridade hierárquica imediatamente superior ao empregado detentor de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do empregado [REDACTED], autoridade hierárquica imediatamente superior ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a contratação;

3.3. não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar dos empregados [REDACTED]

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

_____, detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da contratação; e tampouco do empregado _____ detentor de função de confiança responsável pela assinatura do contrato;

3.4. não possui profissional que atuará no contrato que seja familiar do empregado _____ detentor de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do empregado _____ detentor de função de confiança que operacionalizou a contratação;

3.5. não possui profissional que atuará no contrato que seja familiar do empregado _____, autoridade hierárquica imediatamente superior ao empregado detentor de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do empregado _____, autoridade hierárquica imediatamente superior ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a contratação;

3.6. não possui profissional que atuará no contrato que seja familiar dos empregados _____ e _____, detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da contratação; e tampouco do empregado _____ detentor de função de confiança responsável pela assinatura do contrato;

4. RESTRIÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

4.1. que não contratará e não permitirá a subcontratação, com recursos recebidos em razão do contrato de patrocínio ao PROJETO RESTAURAÇÃO DA BIBLIOTECA DO MUSEU DO ITAMARATY celebrado com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, de serviços prestados por parente, em linha reta ou colateral, ou afins, até o 3º grau, de seu(s) sócio(s) ou dirigente(s), ou por pessoa jurídica da qual o(s) representante(s) legal(is) da PATROCINADA e/ou o(a) próprio(a) DECLARANTE sejam sócios ou detenham poder de direção.

4.2. que eventual contratação ou subcontratação do DECLARANTE, de seu(s) sócio(s) ou dirigente(s), seus cônjuges ou companheiros deverão observar os limites previstos na Instrução Normativa MinC nº 11 de 30 de janeiro de 2024 ou outra que vier a substituí-la. A limitação não se aplica a grupos artísticos familiares que atuem na execução do projeto e corpos estáveis.

5. EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, AO GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

5.1. que leu e concorda com os termos do Guia de Conduta Ética para Fornecedores, do Código de Conduta Ética e da Política de Responsabilidade Social da Petrobras, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

6. CONFORMIDADE

Para fins do presente item 6, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria pessoa física ou jurídica, seus sócios ou associados, seus conselheiros, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e quaisquer terceiros de alguma forma envolvidos na execução do objeto do patrocínio.

A PATROCINADA declara e garante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, que ela e os membros do seu Grupo:

6.1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, conforme modificações, a Lei 12.846/2013, o *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 - FCPA* e o *UK Bribery Act de 2010 - UKBA* (denominadas em conjunto de “Leis Anticorrupção”).

6.2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as Leis Anticorrupção.

6.2.1. Caso a PATROCINADA verifique a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção aplicáveis por ela ou pelos membros do seu Grupo, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, deverá adotar as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências, aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção e comunicar imediatamente à PETROBRAS.

6.3 - A PATROCINADA informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 6.1, porventura imputados à PATROCINADA ou aos membros do Grupo da PATROCINADA, referentes a esta contratação.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

6.4 - A PATROCINADA declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

6.5 - A PATROCINADA responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da PATROCINADA.

6.6 - A PATROCINADA declara e garante que:

6.6.1 A PATROCINADA e outras pessoas jurídicas que por ela sejam controladas (i) não estão sujeitas, não pertencem e não são controladas por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de Sanções; (ii) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a Sanções; e (iii) nas atividades referentes ao presente processo de contratação, não possuem qualquer afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em, qualquer país ou pessoa sujeita a Sanções.

6.6.2 Caso a PATROCINADA e outras pessoas jurídicas que por ela sejam controladas se encontrem em alguma(s) das situações descritas no item 6.6.1 acima, a PATROCINADA declara e garante que a(s) situação(ões) não afeta(m) sua participação neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.6.3 Na hipótese descrita no item 6.6.2 acima, a PATROCINADA deverá anexar à presente declaração uma descrição das Sanções existentes, em conjunto com os fundamentos da conclusão de que elas não afetam a sua participação neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.6.4 A Petrobras analisará a informação apresentada pela PATROCINADA em atendimento ao item 6.6.3 acima. Mediante decisão fundamentada da Petrobras, a PATROCINADA poderá ser excluída do processo de contratação caso identificado que a sua participação tornaria a Petrobras ou os membros do seu Grupo expostas ao risco de descumprimento de Sanções aplicáveis à Petrobras por força de normas legais ou contratuais.

6.6.5 Para os propósitos desta Declaração, “Sanções” significa, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios.

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a PATROCINADA de acordo com seus atos constitutivos, estando ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,

Atenciosamente,

INSTITUTO PEDRA

A solid black rectangular box used to redact the signature of the Director President.

Diretor Presidente

Ciente:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2**ANEXO V
MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA (RECIBO)**

PRONAC - MECENATO	COMUNICADO MECENATO	N.º PRONAC:
	RECIBO Nº _____	Segmento Cultural:
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA, ABAIXO ESPECIFICADA, COMO PARTICIPAÇÃO NO PRONAC/MECENATO, CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 26 E 18 DA LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

01- TIPO DA OPERAÇÃO		02 - VALOR DO INCENTIVO	
ART. 26 DA LEI 8.313 [] - DOAÇÃO [] - PATROCÍNIO	ART.18 DA LEI 8.313/91 [] - DOAÇÃO [] - PATROCÍNIO	R\$ _____	
03. BANCO:	04. Nº DA AGÊNCIA:	05. N.º CONTA CORRENTE	06. DATA DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO:
07. MENCIONAR A FORMA DE INCENTIVO: [] - BENS [] - SERVIÇOS			
08. ESPECIFICAR A DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			
09. - FORMA DE AVALIAÇÃO DA DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			

DADOS DO INCENTIVADOR

10. NOME:			
11. C.N.P.J/C.P.F:		12. ENDEREÇO:	
13 .CIDADE:	14. UF:	15. CEP:	16. TELEFONE/FAX:
17. EMPRESA: ☐ PÚBLICA ☐ PRIVADA		18. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL ? QUAL ? _____	
19. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:			

DADOS DO PROJETO BENEFICIADO

20. NOME:			
21. DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO NO DOU:			
22. PROPONENTE:			23. CNPJ/CPF:
24. ENDEREÇO:			25. TELEFONE/FAX:
26. CIDADE:		27. UF:	28. CEP:

DADOS DO DECLARANTE (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

29. NOME:		
30. C.P.F:	31. CARGO:	32. TELEFONE:
33. LOCAL/DATA:		34. ASSINATURA
1º VIA - INCENTIVADOR / 2º VIA – SECRETARIA/MINC / 3º VIA - EMITENTE		

*OBS.: JUNTAR A ESTE COMUNICADO DE MECENATO CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO COMPROVANDO O DEPÓSITO.
FAVOR ATENTAR SEMPRE ÀS ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO.*

INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0132653.25.2

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA - MECENATO

RECIBO		COMUNICADO MECENATO	INFORMAÇÃO DO BENEFICIADO
CAMPO	INSTRUÇÕES	CAMPO	INSTRUÇÕES
OBS:	INFORMAR O NÚMERO DO RECIBO, SEQUENCIALMENTE, POR PROJETO.	12 a 15	1. Autoexplicativo
01	1. Especificar se o incentivo foi na forma de Doação ou Patrocínio e referente a qual legislação, Lei 8.313/91 ou Medida Provisória 2.228-1. (pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos não podem receber doação).	16	2. Informar o nº do telefone e/ou fax da empresa incentivadora.
02	2. Especificar o valor da doação ou patrocínio em REAIS.	17	3. Informar a natureza da empresa incentivadora.
03	3. Nome do Banco.	18	4. Caso a empresa incentivadora pertença a algum Grupo Empresarial, informar o nome desse grupo.
04	4. Agência	19	5. Nome do Dirigente máximo da empresa Incentivadora
05	5. Número da conta em que foi feito o depósito (conta específica para o projeto)	20	6. Nome do projeto beneficiado (idêntico ao da portaria)
06	6. Data em que foi feito o depósito	21	7. Data da publicação no Diário Oficial da União da aprovação ou prorrogação.
07	7. Indicar a forma do incentivo, se foi em bens ou serviços. Caso seja em numerário, não precisa preencher.	22	8. Nome do proponente do projeto
08	8. Quando o incentivo ocorrer na forma de prestação de serviços ou fornecimento de material, especificar e quantificar os mesmos.	23	9. Informar número do CNPJ ou CPF do Proponente
09	9. Informar o critério utilizado na atribuição do valor do incentivo, quando este for na forma de prestação de serviços ou fornecimento de materiais ou bens. Ex.: Preço tabelado; preço praticado no mercado etc.	24 a 28	10. Dados completos do endereço do proponente
10	10. Nome da pessoa física ou jurídica que concedeu o incentivo.	29	11. Nome do responsável pelo projeto (proponente ou pessoa delegada para tal).
11	11. Informar o nº do C.N.P.J ou CPF, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, conforme for o caso.	30 a 32	12. Dados do responsável ou pessoa delegada
		33	• Data da emissão do Comunicado
		34	• Assinatura do Responsável ou pessoa delegada
			OBS: De acordo com a Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1998, os recibos que apresentarem erros de preenchimento, dados incompletos, ou em modelo diferente daquele aprovado pelo Ministério da Cultura, serão devolvidos ao proponente para a devida correção, não ficando nenhuma via de posse deste Ministério. Diante deste fato, solicita-se especial atenção em seu preenchimento, para que o incentivador não seja prejudicado.

ANEXO VI

PROJETO/EVENTO

Acervo Histórico Diplomático da biblioteca do Palácio Itamaraty no RJ (integra Restauro Biblioteca)

Instituto Pedra

Projecto ID: 2024 - 0466

Dados do Projeto

Informações do Projeto

Linha de Atuação

- Cultura

Tipo de Seleção

- Escolha Direta (Não participante de seleção pública)

Linha de Ação

Patrimônio Edificado / Restauro

Nome do Projeto

Acervo Histórico Diplomático da biblioteca do Palácio Itamaraty no RJ (integra Restauro Biblioteca)

Síntese do Projeto

Salvaguarda do Acervo Histórico Diplomático do Palácio Itamaraty RJ

Descrição do Projeto

Esta proposta insere-se em um amplo projeto em curso desde 2019 (https://www.youtube.com/watch?v=U7o1_lo7DHw) que tem como objetivo a requalificação do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro e a preservação de seus acervos artísticos, documentais e bibliográficos, de forma a democratizar o acesso tanto de pesquisadores e técnicos, quanto do público em geral. Os diagnósticos realizados no início do projeto apontaram riscos como: a conservação das coberturas das edificações, as instalações (elétricas, de climatização, hidrossanitárias, lógica e segurança) precárias, tecnologicamente desatualizadas e heterogêneas, e a infestação dos acervos documentais e bibliográficos por brocas e xilófagos - devido à superlotação das estanterias, exposição a riscos ambientais, como insolação excessiva, poluição e ausência de controles de temperatura e umidade exigidos para acervos.

Portanto, este grande projeto, na sua quase totalidade conduzido pelo Instituto Pedra, visa promover todos os elementos necessários para a requalificação integral dos edifícios, por meio do desenvolvimento de diagnósticos e projetos de conservação; novo projeto museológico e planos estratégicos de conservação e gestão do complexo; e desinfestação, higienização e acondicionamento dos acervos documentais, com o objetivo de salvaguardar a memória e democratizar o acesso ao patrimônio cultural. Dentre os projetos já realizados e em execução estão:

- Convênio 1 Instituto Pedra/Itaipu Binacional (CONCLUÍDO): planos e projetos de gestão, arquitetura e complementares, museológico e de conservação e preservação de acervos das coleções existentes.
- Convênio 2 Instituto Pedra/Itaipu Binacional (CONCLUÍDO)
- Convênio 3 Instituto Pedra/Itaipu Binacional (EM EXECUÇÃO): gerenciamento e execução da restauração, adaptação e ampliação do Edifício das Cavalariças.
- PRONAC 220717 (EM EXECUÇÃO): implantação de instalações de segurança do conjunto do Itamaraty no Rio de Janeiro e seus acervos.

- PRONAC 212659 (EM EXECUÇÃO): Recuperação do acervo bibliográfico, arquivístico e cartográfico, e realização obras essenciais na infraestrutura física da biblioteca e anexos para salvaguarda dos seus acervos.

A proposta aqui apresentada foca na restauração e adaptação arquitetônica do edifício da Biblioteca e no tratamento de seus acervos, e está diretamente associada ao PRONAC 212659, já em curso e que já captou parte do seu valor com o Instituto Vale Cultural e o BNDES; e do PRONAC 237910 (Restauração do edifício da Biblioteca do conjunto do Itamaraty no Rio de Janeiro) homologado e a iniciar mediante captação de recursos.

O edifício da Biblioteca possui quatro pavimentos e é composto por três principais setores, biblioteca, arquivo e mapoteca, que por sua vez, possuem departamentos e salas específicas. As intervenções desta proposta compreendem restauração arquitetônica de grande parte das áreas do edifício da Biblioteca, com exceção daquelas já contempladas pelos outros projetos culturais. Fazem parte do escopo desta proposta:

1. Restauro e adequações das salas da mapoteca, contemplando: restauro de pisos e esquadrias; recuperação de mobiliário existente e aquisição de novos; adequações do sistema de ventilação e climatização. (PRONAC 212659)
2. Parte do escopo de restauro e adequações do depósito 2 do arquivo: restauro de pisos e esquadrias; aquisição e instalação de arquivos deslizantes; novas instalações elétricas e adequações do sistema de ventilação e climatização. (PRONAC 212659)
3. Modernização do elevador do Edifício da Biblioteca. (PRONAC 212659)
4. Restauro e adequações da sala de consulta do arquivo histórico do Itamaraty, contemplando: restauros de boiseries, cúpulas, pisos, esquadrias metálicas e de madeira; e adequações do sistema de ventilação, climatização e iluminação, além de novas instalações elétricas. (PRONAC 237910)
5. Desinfestação, higienização, digitalização e acondicionamento do acervo da mapoteca. (PRONAC 212659)
6. Realização de exposição de curta duração. (PRONAC 212659)

Além disso, todos os projetos culturais compreendem a realização de contrapartidas sociais com o objetivo de promover o contato de diversos públicos com os processos de restauro e preservação em andamento de forma a sensibilizar e gerar uma cultura de valorização do patrimônio cultural. Dentre as ações que fazem parte dos programas de educação patrimonial dos projetos culturais do Complexo do Itamaraty estão: visitas guiadas à exposição de curta duração e seminários.

O projeto do Complexo do Itamaraty é um dos mais relevantes em curso no Brasil em gestão de acervos devido à sua complexidade em escala e tipologias, o que tem gerado inovação na metodologia de tratamento de acervos no âmbito nacional. Desta forma, tem construído um legado sobre formas integradas e sustentáveis de preservação e valorização do patrimônio cultural.

O proponente já foi patrocinado pela Petrobras?

- Sim

Nome do projeto	Valor do Projeto	Ano do Projeto
Restauração da Praça dos Três Poderes	9.950.000,00 BRL	2025

O projeto já foi patrocinado pela Petrobras?

- Não

Expertise para o projeto

O Instituto Pedra atua há 11 anos no campo do patrimônio cultural por meio de uma abordagem integrada e interdisciplinar de forma a realizar ações e produtos culturais diversificados que consideram as dimensões simbólica, material e territorial do patrimônio, provocando sinergia nas ações e maximizando o impacto sociocultural dos projetos. O Instituto atua em todo o país e sua trajetória compreende mais de 50 projetos, entre realizados e em execução, nos estados do Pará, Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo, dentre os quais destacam-se: Palácio Itamaraty (RJ), Palácio da Aclimação (BA), Vila Itororó (SP), Museu Boulieu (MG), Parque do Queimado (BA), Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana (MG), Museu de Mariana (MG), Museu do Azulejo (MA), Cinema Olympia (PA). Para isso, conta com uma equipe fixa formada por especialistas multifuncionais de diversas áreas de conhecimento - arquitetura, museologia, história, comunicação social, gestão de políticas públicas, administração e direito - que atuam de forma integrada na realização de projetos arquitetônicos, gerenciamento de obras, gestão de acervos, curadoria e produção de exposições, programas educativos e de formação, publicações, plano de gestão de equipamentos culturais.

Todos os projetos e atividades, bem como a composição da equipe e outras informações, podem ser consultados no site oficial por meio dos seguintes links:

<https://institutopedra.org.br> - site oficial

http://https://institutopedra.org.br/wp-content/uploads/2022/11/RELATORIO_IP_2019_2021_Digital-1.pdf - Relatório de atividades 2019 a 2021

https://institutopedra.org.br/wp-content/uploads/2018/07/RELATORIO_IP_Digital-1.pdf - Relatório de atividades 2013 a 2018

Prazo do Projeto

Início

19/01/2026

Término

31/12/2027

Valor

Valores do patrocínio

Valor total do projeto:

53.473.000,00

Valor proposto à Petrobras:

10.000.000,00

Valor já captado:

18.351.000,00

O projeto possui aprovação em alguma lei de incentivo?

- Sim

Lei de Incentivo

- Federal

Nome da lei de incentivo

Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC

Número de inscrição na lei de incentivo

237910

Valor do projeto na lei de incentivo

26.546.900,58

Percentual de Dedução

100

Qual valor disponível para uso da Petrobras?

1.499.780,00

Lei de Incentivo

- Federal

Nome da lei de incentivo

Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC

Número de inscrição na lei de incentivo

212659

Valor do projeto na lei de incentivo

26.925.828,81 BRL

Percentual de Dedução

100

Qual valor disponível para uso da Petrobras?

8.500.220,00 BRL

O projeto está em processo de aprovação em alguma lei de incentivo?

- Não

Outros Patrocinadores**O projeto conta com outros patrocinadores?**

- Sim

Quantos?

- 2

Empresas patrocinadoras

Empresa:	Valor do Patrocínio:	Situação:	Incentivo Fiscal:	Lei do Incentivo:	Valor do Incentivo:
Instituto Cultural Vale do Rio Doce	2.000.000,00	• Confirmado	• Sim	Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.000.000,00
Banco Nacional do Desenvolvimento	16.351.000,00	• Confirmado	• Sim	Programa Nacional de Apoio à Cultura	16.351.000,00

Detalhamento das Ações**Detalhamento dos eventos**

Nome do evento	Previsão de início	Término	CEP Geral/Cidade	UF	Espaço previsto de realização
-----------------------	---------------------------	----------------	-------------------------	-----------	--------------------------------------

Visitas guiadas	05/04/2027	26/11/2027	20080-020 - Rio de Janeiro (Centro)	RJ	Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro
Seminários	01/04/2026	31/07/2027	20080-020 - Rio de Janeiro (Centro)	RJ	Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro
Exposição	03/05/2027	30/11/2027	20080-003 - Rio de Janeiro (Centro)	RJ	Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro

O projeto prevê cobrança de ingresso?

- Não

O projeto tem escopo com abrangência para além dos eventos indicados (ex.: transmissão web)?

- Sim

Descrição

O projeto cultural prevê três seminários de temas relacionados às inovações e metodologias das ações em curso e aos acervos salvaguardados no conjunto. Estes serão transmitidos virtualmente com acesso ao público geral e intérprete de libras e permanecerão disponíveis após sua realização.

O projeto possui aspectos de inovação em suas atividades e/ou no plano de divulgação?

- Sim

Descrição

O Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro, nos últimos dois anos, está em processo de ampliar a divulgação - em parceria com o Ministério das Relações Exteriores - das atividades culturais, sociais e diplomáticas por meio das suas redes sociais, oferecendo "pílulas" de comunicação a diversos públicos interessados. Esse tipo de comunicação, que inclui tanto atividades do Museu Histórico e Diplomático como do mundo diplomático, junto com as obras de restauração e requalificação em curso, nunca havia sido feito dessa forma. Esta abertura nas redes sociais tem despertado interesse e promovido a aproximação das pessoas a um espaço e acervo antes remotos. A iniciativa resultou na escolha do complexo para sediar eventos do encontro do G20 em novembro de 2024 e do BRICS em abril de 2025.

No âmbito das intervenções que vêm sendo realizadas, o projeto e execução de restauro das edificações do complexo, bem como as ações de preservação do seu acervo, produzem inovação na elaboração de tecnologias no campo do restauro e da preservação. Além disso, promovem sustentabilidade, pois o restauro arquitetônico recupera e adapta bens imóveis para que cumpram sua função social.

No campo da preservação de acervos é possível citar a desinfestação por método anóxia como a principal ação inovadora do projeto. Já aplicada pelo Instituto Pedra em outros projetos culturais e nos acervos da biblioteca e arquivo do Itamaraty do Rio de Janeiro, este processo de desinfestação irá eliminar infestações por insetos e fungos dos acervos da mapoteca, que ainda não passaram por este processo.

- Como funciona: os objetos são hermeticamente isolados em um invólucro produzido a partir de uma película de plástico especial de altíssima barreira a gás, criando uma atmosfera anóxia (sem oxigênio). Uma vez que a embalagem é termo-selada, seu ar atmosférico é substituído por gás nitrogênio de alta pureza, reduzindo a concentração de oxigênio, que será mantida baixa por ao menos 28 dias. Após o processo, o acervo pode ser encaminhado para higienização e acondicionamento.

- Vantagens e responsabilidade ambiental: ideal para desinfestação em grande escala, além de oferecer grande segurança no tratamento de bens móveis com valor histórico-artístico-cultural, pois não altera suas propriedades físico-químicas e não faz uso de elementos químicos ou produz resíduos poluentes que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde dos técnicos envolvidos.

Por se tratar de um escopo amplo, que envolve edificações de períodos distintos e acervos numerosos e diversos em suas tipologias, o projeto completo só se demonstrou viável por meio de fontes de recursos variadas a serem captadas em momentos distintos da execução. Desta forma, o projeto mapeia desafios e produz conhecimento e inovação quanto à captação, gestão de recursos e operação logística necessárias para realizar uma iniciativa deste porte no campo do restauro e da cultura no Brasil.

Por fim, o conjunto de ações e intervenções realizadas e previstas para o Complexo do Itamaraty tem construído um legado sem precedentes no país no campo da gestão de equipamentos culturais e acervos. Para isto, o modelo de gestão que está se criando é inovador por ter a capacidade de equalizar as demandas do Ministério das Relações Exteriores, das instituições ligadas à preservação do patrimônio cultural, da gestão de equipamentos culturais e museus, e da sociedade civil, com a excelência que um Complexo dessa relevância exige.

Plano de realização do projeto

Sobre as macro etapas de realização do projeto

Pré-produção (2 meses)

- Mobilização da equipe interna do Instituto Pedra que trabalhará diretamente com o projeto
- Contratação de equipe executiva coordenadora e principais fornecedores e prestadores de serviços

Produção (20 meses)

- Execução da desinfestação, higienização, acondicionamento e digitalização do acervo da mapoteca
- Execução de obras de restauração e adaptação e instalações da área da mapoteca
- Execução das obras de restauração e instalações do depósito 2 do arquivo
- Seminários - 3 edições
- Produção e inauguração da exposição de curta duração
- Visitas guiadas
- Execução de obras de restauração e adaptação e instalações da área da sala de consulta do arquivo histórico
- Comunicação: campanhas publicitárias e de imprensa para seminários, exposição e visitas guiadas
- Comunicação: alimentação contínua de redes sociais e assessoria de imprensa

Pós-produção (2 meses)

- Aprovação dos trabalhos desenvolvidos pelo ERERIO e patrocinadores
- Prestação de contas perante a Lei de Incentivo à Cultura (MinC)

Sobre a equipe técnica institucional

[REDACTED] - Coordenador Geral

Atividades exercidas no projeto cultural: Arquiteto nível Sênior, coordenará todas as equipes técnicas envolvidas - contratadas pelo projeto cultural e do Instituto Pedra - assim como intermediação com principais instituições parceiras, apoiadoras e fiscalizadoras do projeto cultural, como MRE, Iphan, patrocinadores.

CV resumido: Por quase 10 anos, atuou como presidente do IPHAN e coordenador nacional do Programa Monumenta, dirigindo a implementação da política de patrimônio no Brasil. Também foi Membro do Comitê de Patrimônio Mundial da

Unesco de 2008 e 2011, fundador da revista Ócolum e Diretor do Museu de Arte do Rio. Formado em Arquitetura, é um dos fundadores do Instituto Pedra.

[REDACTED] - Coordenadora Técnica

Atividades exercidas no projeto cultural: Arquiteta nível Sênior, realizará a supervisão das equipes contratadas em consonância os projetos de restauração do conjunto e plano de gestão e conservação de acervos

CV resumido: Arquiteta urbanista pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Iniciou sua vida profissional em Belo Horizonte na Plambel - Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Foi diretora de Planejamento e Patrimônio de Ouro Preto (MG), entre 1993 e 1994, quando coordenou a elaboração do Plano Diretor da cidade. Foi presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha). Entre os anos de 1999 e 2001 atuou na concepção do Programa Monumenta e, entre janeiro de 2001 e setembro de 2012, foi coordenadora de Cultura da Unesco no Brasil. De 2012 a 2016 foi Presidente do IPHAN e atualmente é consultora de projetos no campo do patrimônio cultural.

[REDACTED] - Coordenador Técnico

Atividades exercidas no projeto cultural: realizará o gerenciamento das obras de restauração e adaptação

CV: Atuou mais de 20 anos junto a iniciativa privada, na gestão de contratos, planejamento e execução de obras de restauração de patrimônio arquitetônico como centros culturais, teatros, museus e igrejas. Coursou Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Belas Artes em São Paulo. É Gerente de Operações do Instituto Pedra desde 2018.

Público esperado

Estimativa de público presencial

2.000 pessoas

Estimativa total de público (Presencial e Digital)

3.200 pessoas

Característica do público alvo:

Geral

Faixa Etária

- Público em Geral

Classe Econômica

Todas

O projeto é de realização única ou por edições (ex.festival anual?)

- Realização única

Link 1	Login 1	Senha
https://www.youtube.com/watch?v=U7o1_lo7DHw		

Link 2	Login 2	Senha
https://www.instagram.com/palacioidoitamaraty/rj/reel/C-p3-g3OWbh/		

Link 3	Login 3	Senha
https://www.youtube.com/watch?v=XfQdjwtRLj0		

Comunicação e contrapartidas

O Plano de Comunicação inclui mídia paga (Tradicional e Digital)?

- Sim

Mídia Paga:

Mídia (Obrigatório)	Valor (Obrigatório)	Veículos	Dimens.	Tirag./Público	Quant.
Painéis digitais urbanos (pontos a definir, ex.: metrô, aeroportos, pontos de ônibus etc.)	90.000,00	Painéis digitais iluminados em calçadas, pontos de ônibus da cidade, aeroporto, metrô, etc.	Arte de 2m²	96.768	10
Google Ads	90.000,00	Anúncios no Google e YouTube	Links e vídeos de 30 seg	3.600.000	10
Meta Ads	90.000,00	Anúncios no Instagram e Facebook	Post estático (1080 x 1080) e/ou vídeos (1080 x 1920)	3.600.000	10
Influenciadores	40.000,00	Parcerias/Collabs com canais, veículos, influenciadores e personalidades.	Post estático (1080 x 1080) e/ou vídeos (1080 x 1920)	15.000	5

Valor Total (Mídia Paga)

310.000,00 BRL

Ação	Valor	Tiragem/Público	Quantidade
Produções gráficas e impressões (placas de obras, folder educativo e outras impressões)	10.000,00	5	5
Captação e edição de vídeos (inclui legendas e intérprete de LIBRAS)	80.000,00	5	5

Ação	Valor	Tiragem/Público	Quantidade
Sessões fotográficas	30.000,00	12	12
Assessoria de comunicação (inclui gestão, redator, designer, mídia paga etc.)	300.000,00	2	2
Produção de brindes	50.000,00	3	3

Valor Total (Outras ações)

470.000,00 BRL

Valor Total do Plano de Comunicação

780.000,00 BRL

Como será medida a repercussão de mídia e presença digital do projeto?

Empresa de comunicação

Descrição

As empresas contratadas fornecerão métricas em suas respectivas áreas de atuação: Métricas de inserções espontâneas na imprensa, fornecidas por Assessoria de Imprensa e Clipadora; métricas de anúncios em espaços públicos, fornecidas por Agência de Mídia/Publicidade; e métricas digitais em anúncios na web e redes sociais do Instituto Pedra e do Palácio do Itamaraty – eventualmente incluindo conteúdos publicados nas páginas de outros parceiros do projeto –, fornecidas pelo Gestor de Tráfego Pago.

O projeto inclui situações para exibição da vinheta da Petrobras / cartela exclusiva / ou locução mencionando o patrocínio?

- Sim

Quais?

Chancelas e vinhetas de patrocínio da Petrobras em todos os materiais digitais, vídeos, impressos, falas no Programa Educativo, e demais eventos do projeto cultural, como a abertura da exposição.

O Plano de Comunicação inclui anúncios digitais e links patrocinados?

- Sim

Descrição

Haverá anúncios digitais e links patrocinados nos principais espaços da internet: Google Ads (que contempla links patrocinados nos resultados de pesquisas do Google e anúncios digitais no YouTube), Meta Ads (que contempla links patrocinados e anúncios digitais no Instagram e no Facebook), para anúncios na rede de vídeos virais. Esses três conglomerados detêm mais de 70% do tráfego de dados na América Latina, segundo estudo divulgado no primeiro semestre de 2024 pela GSMA Intelligence, plataforma global de inteligência de mercado.

Um Gestor de Tráfego Pago será responsável pela estratégia de marketing digital do projeto, considerando tanto os objetivos das campanhas, quanto o perfil dos públicos de cada rede social. O mesmo profissional será capaz de gerar relatórios de alcance e engajamento e propor ajustes no curso das campanhas, visando sempre “encontrar” mais pessoas interessadas no Palácio do Itamaraty (que serão, consequentemente, impactadas pela marca da Petrobras).

Como será a presença digital do projeto?

MÉDIA - Haverá informações e postagens do projeto em site e as redes sociais serão atualizadas com frequência.

Constam no escopo do projeto ações de formação e/ou encontros, debates, oficinas e/ou falas com especialistas reconhecidos?

Pontualmente, constam algumas ações complementares

Descreva

O projeto cultural em seu Programa Educativo, uma série de três seminários e visitas guiadas à exposição de curta duração, todas ações abertas e gratuitas ao público durante a sua execução. Todas as atividades serão amplamente divulgadas para garantir a quantidade máxima possível de participantes. Em todas as oportunidades, a marca da Petrobras será exibida e a empresa será formalmente apresentada como importante parceira do projeto de restauração e requalificação do Palácio do Itamaraty, podendo a empresa enviar um representante para participar da ação e falar em nome da Petrobras. Também serão veiculados vídeos institucionais sobre o projeto cultural durante as ações, devidamente cancelados com a marca da patrocinadora.

A realização de contrapartidas sociais desse tipo é comum em projetos culturais e ajuda a envolver a população com a causa da preservação do patrimônio e mostrar quais empresas são ativas no âmbito sociocultural.

Há possibilidade de momentos com visibilidade exclusiva para a Petrobras?

- Sim

Descrição

Considerando que a Petrobras não será a única apoiadora dos PRONACs e que existem patrocinadores com valores superiores, não é possível viabilizar momentos de visibilidade exclusiva. No entanto, representantes da Petrobras terão espaço para pronunciamento em todos os seminários e na abertura da exposição. Poderão ser realizadas ações exclusivas para públicos da Petrobras sob demanda e negociação, desde que se enquadrem no escopo do PRONAC homologado pelo MinC, como visitas guiadas.

O projeto conta com situações onde possam ser incluídos representantes da Petrobras ou de outros projetos patrocinados, como falas e apresentações?

- Sim

Descrição

Haverá oportunidade de pronunciamento de representante da Petrobras em todos os seminários e na abertura da exposição de curta duração.

O projeto terá assessoria de imprensa?

- Sim

Como sera efetuada a assessoria?

Através de empresa de comunicação

O projeto prevê a geração de produtos: catálogos, convites, publicações, brindes etc?

- Sim

Produto	Quantidade	Forma de distribuição
Folder Educativo	5000	retirada no local por pessoas interessadas e envio para patrocinadores
Ecobags	1000	retirada no local por pessoas interessadas e envio para patrocinadores
Cartão postal	5000	retirada no local por pessoas interessadas e envio para patrocinadores

Produto	Quantidade	Forma de distribuição
Impressão de foto do Itamaraty em fine art (Materiais de alto padrão)	50	retirada no local por pessoas interessadas e envio para patrocinadores
Cadernos (tipo moleskine)	1000	retirada no local por pessoas interessadas e envio para patrocinadores

O Projeto possui site?

NÃO

Contrapartidas propostas para a Petrobras

Contrapartida
Todas as contrapartidas constam no anexo II do contrato de patrocínio.

Redes sociais do projeto

Rede	Link	Numero de seguidores
YouTube	https://www.youtube.com/@instituto.pedra	511
Instagram	https://www.instagram.com/palacioidoitamaraty_rj	15.100
Facebook	https://www.facebook.com/palacioidoitamaraty_rj	318
X	https://x.com/itamaraty_rj	1.095

Dados do Proponente

A empresa tem sede no Brasil?

- Sim

Nome fantasia

Instituto Pedra

Forma de tratamento da empresa

Masculino

Razão Social

Instituto Pedra

CNPJ

17.643.364/0001-92

Tipo de Empresa

Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos

Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656 - Cj. 8C

Bairro

Jardim Paulistano

UF

SP

CEP/Cidade

01451-001 - São Paulo (Jardim Paulistano)

Representante Legal**Numero de Representantes legais**

1

Representante Legal 1**Nome próprio**

[REDACTED]

Sobrenome

[REDACTED]

Cargo

Diretor Presidente

CPF Representante Legal

[REDACTED]

Forma de Tratamento

Sr.

Telefone de Contato

[REDACTED]

E-mail:

[REDACTED]

Contatos do projeto

Nome próprio	Sobrenome	Forma de Tratamento	Telefone comercial (DDD)	Celular (DDD)	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	Sr.	[REDACTED]		[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	Sra.	[REDACTED]		[REDACTED]

Resumo e envio**Data de envio desta versão da proposta**

06/01/2026

Análise Gerente de linha

Análise Gerente de linha

Parecer Gerente de linha

Patrocínio ao restauro de um espaço de importância histórica e ícone da cultura brasileira. Entende-se que a inclusão deste projeto na carteira de patrocínios da Petrobras reforça a liderança e protagonismo da empresa no investimento em projetos emblemáticos e do interesse da sociedade. A Biblioteca do Itamaraty e seu acervo materializam a brasilidade por meio dos conteúdos e do acesso a população deste espaço de cultura e memória. O restauro da Biblioteca vem compor a carteira com um projeto de grande porte e visibilidade para a marca, além de oferecer oportunidades de ações de relacionamento e produção de conteúdos. Recomenda-se a inclusão na carteira como uma iniciativa robusta da plataforma compromisso com a sociedade no plano de comunicação.

Parecer sobre utilização de incentivo fiscal

Patrocínio deve usar lei de incentivo fiscal federal

Nome	Cargo	Area	Data Av. Gerente de linha
	Gerente	COM PAT	22/09/2025

Análise Responsável da Area

Análise Responsável da Area

Data de Início do Projeto	Data de Necessidade (Data limite para assinatura do contrato)	Valor Teto
20/12/2025	20/12/2025	35.000.000,00 BRL

Justificativa do Valor Teto

Valor teto condizente com o porte, relevância e oportunidades para a marca Petrobras. Valor final a ser definido em comissão de negociação, mediante especificação final do escopo e das contrapartidas, mantendo consistência com o valor chancelado pelo Ministério da Cultura para o projeto em seu PRONAC, e com estudo realizado pela área de engenharia da Petrobras via Serviços Compartilhados.

Parecer Responsavel da Area

O Complexo do Palácio Itamaraty do Rio de Janeiro, além de ser um Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, também é onde se salvaguarda todo o acervo histórico, artístico, arquivístico, arqueológico e documental da diplomacia brasileira desde o século XVI até a década de 1970. A proposta faz parte de um projeto iniciado em 2019, voltado para a requalificação do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro e a preservação de seus acervos artísticos, documentais e bibliográficos. O objetivo é garantir a conservação do patrimônio e ampliar o acesso ao público e especialistas. Os diagnósticos iniciais identificaram problemas estruturais, instalações obsoletas e riscos à integridade dos acervos, como infestação por pragas e falta de controle ambiental. Conduzido pelo Instituto Pedra, o escopo proposto à Petrobras prevê a restauração arquitetônica do edifício da Biblioteca e seus anexos, que incluem biblioteca, arquivo e mapoteca. As obras abrangem fachadas, pavimentos internos, cobertura e construção de novos anexos, respeitando áreas já contempladas por outros projetos em andamento. Além das obras físicas, o projeto inclui ações de educação patrimonial, como visitas técnicas e seminários, para promover a valorização do patrimônio cultural. Pela sua escala e complexidade, o projeto é referência nacional em gestão de acervos e preservação integrada. Apresenta um bom plano de comunicação visando também o reconhecimento do espaço pela população.

Expectativa de retorno da marca:

- Presença da marca Petrobras como viabilizadora de um projeto de relevância histórica e que traz melhoria urbana para a cidade do Rio de Janeiro;
- Representação da Petrobras em eventos do projeto;
- Menção a marca Petrobras em todo material de comunicação realizado pelo Projeto Cultural: placa de obra, banner de inauguração, videodocumentário, anúncios, folders, seminários, visitas técnicas ao Complexo do Itamaraty e ficha técnica da exposição;
- Menção ao patrocínio em todo material de assessoria de imprensa e em todas entrevistas dadas pela equipe do Instituto Pedra;
- Fixação da marca Petrobras nos espaços do projeto e/ou dos eventos realizados
- Exibição de vídeo da Petrobras ou material institucional em eventos;
- NAMING HIGHTS: Nomeação de "Sala Petrobras" em espaço a ser definido no edifício da Biblioteca;
- Realização de eventos corporativos da Petrobras no Complexo do Itamaraty do Rio de Janeiro.

Perspectiva utilização de incentivo fiscal

Perspectiva de 100% do valor aportado no patrocínio ser viabilizado por meio de créditos fiscais de lei federal de incentivo à cultura (Rouanet).

Responsável pela Análise

Nome	Cargo	Área	Data av. Responsável da Área
	Gerente Setorial	COM/PAT/PC	19/09/2025

Nova Avaliação Técnica

Nova Avaliação Técnica

Anexar Régua de Risco

Por favor, preencha esta questão

Impacto estratégico e aderência ao posicionamento de marca

Pontuação: 100,00% 1.1 Contribui para fortalecer a imagem e reputação da Petrobras?

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Pontuação: 85,00% 1.2. Está alinhado aos objetivos estratégicos de comunicação da Petrobras?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Pontuação: 100,00% 1.3. Está associado ao conceito de "Brasilidade" e/ou fortalece nossa presença regional e/ou em temática prioritária no Plano Estratégico vigente?

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Mérito técnico e capacidade do proponente

Pontuação: 100,00% 2.1. Proponente possui know-how/expertise reconhecidos?

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Pontuação: 100,00% 2.2. Projeto é referência no tema/área?

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Pontuação: 85,00% 2.3. Apresenta clareza no escopo e etapas de realização?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Pontuação: 85,00% 2.4. O projeto tem histórico de boas execuções anteriores, ainda que nunca tenha sido patrocinado pela Petrobras?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Viabilidade orçamentária e legal

Pontuação: 70,00% 3.1. Proposta apresenta equilíbrio entre o valor solicitado e a entrega prevista?

- Atende ao quesito: O quesito é atendido de forma satisfatória, alcançando o padrão básico esperado, sem exceder as expectativas.

Pontuação: 100,00% 3.2. Pode ser realizado via lei de incentivo fiscal utilizada pela Petrobras e/ou é ligado a temática prioritária em estratégia de esportes e/ou no Plano Estratégico vigente?

- Sim

Pontuação: 85,00% 3.3. O projeto tem histórico de realização contínua e/ou apresenta viabilidade orçamentária (incluindo outros patrocinados confirmados ou tendo Petrobras como patrocinador exclusivo)?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Visibilidade e retorno de marca

Pontuação: 85,00% 4.1. O projeto tem alta visibilidade no segmento ou junto ao público geral?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Pontuação: 100,00% 4.2. Há ações de alta visibilidade para o público com destaque da marca Petrobras? (transmissões com ampla audiência, exposição de marca de impacto, mídia paga de impacto, etc)

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Pontuação: 85,00% 4.3. Há perspectiva de menções positivas à Petrobras em mídia espontânea (visibilidade conquistada gratuitamente)?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Potencial de ativação e engajamento

Pontuação: 100,00% 5.1. Possibilita ações de ativação potentes (ex. área exclusiva, parcerias técnicas)?

- Atende fortemente ao quesito: O quesito é atendido de forma exemplar, excedendo as expectativas e apresentando excelência.

Pontuação: 85,00% 5.2. Há boas oportunidades de interação com o público (workshops, ações formativas)?

- Atende bem ao quesito: O atendimento ao quesito é acima do padrão básico, demonstrando qualidade e bom desempenho.

Comentários

O projeto Restauração do Edifício da Biblioteca do Conjunto do Itamaraty, conduzido pelo Instituto Pedra, apresenta mérito cultural e institucional por estar associado à preservação de um dos mais importantes símbolos da diplomacia e da memória nacional. A iniciativa garante a salvaguarda de acervos históricos de grande valor e promove ações de educação patrimonial, visitas monitoradas e seminários gratuitos, democratizando o acesso ao patrimônio cultural. Além disso, está aprovado pela Lei Rouanet, já conta com patrocinadores relevantes e prevê um plano de comunicação robusto, incluindo mídia paga em veículos de grande alcance, presença digital consistente e ampla visibilidade para a marca da Petrobras.

Do ponto de vista estratégico, o projeto está fortemente alinhado às diretrizes do Programa Petrobras Cultural, especialmente no eixo de preservação da memória e democratização do acesso à cultura. A brasilidade está presente tanto na dimensão simbólica do Itamaraty quanto na valorização da história diplomática do Brasil. As contrapartidas oferecidas — como a nomeação de “Sala Petrobras”, a realização de eventos institucionais no complexo e a presença destacada em todos os materiais e eventos — ampliam o potencial de ativação e reforçam a reputação da Petrobras como patrocinadora de iniciativas de grande legitimidade. Embora o alcance direto de público seja restrito, trata-se de um projeto de altíssimo valor simbólico, cuja associação agrega prestígio e relevância institucional à marca.

Responsável pelo Preenchimento

Nome	Cargo	Área	Data av. Técnica
	Membro da Equipe	COM/PAT/PC	15/05/2025

Participantes

Pontuação

- Pontuação atual deste projeto: 83.13%

ANEXO VII

**Portaria de aprovação do Projeto
publicada no Diário Oficial da União.**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/01/2024 | Edição: 3 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Cultura/Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

212659 - Palácio Itamaraty: Acervo Histórico Diplomático

Instituto Pedra

CNPJ/CPF: 17.643.364/0001-92

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 31/12/2024

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

[< Voltar](#)

Compartilhe [f](#) [t](#) [in](#) [w](#) [s](#)

[VERSÃO CERTIFICADA](#)

[DIÁRIO COMPLETO](#)

[IMPRESSÃO](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/01/2025 | Edição: 4 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério da Cultura/Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

237910 - Restauração do edifício da Biblioteca do conjunto do Itamaraty no Rio de Janeiro
INSTITUTO PEDRA
CNPJ/CPF: 17.643.364/0001-92
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2025 à 31/12/2025